

**PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E
CIDADANIA
2024**

REALIZAÇÃO

Fábio Prieto de Souza
Secretário de Estado

Raul Christiano de Oliveira Sanchez
Secretário Executivo

Lucimara Nunes de Paula
Chefe de Gabinete

Elnatan Ferreira de Oliveira
Haroldo Tani
Equipe Técnica - Unidade de Gestão de Integridade

Às servidoras e aos servidores da Secretaria da Justiça e Cidadania cujo comprometimento ensejou a organização deste Programa.

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

Missão

Promover os direitos humanos e fortalecer a cidadania, oferecendo suporte referencial à população, às ações estratégicas e aos programas do Governo do Estado de São Paulo.

Visão

Aprimorar o desenvolvimento dos projetos e programas ligados à promoção dos direitos humanos e cidadania, promovendo o acesso à justiça igualitária como direito primordial do ser humano com fundamento no Programa Estadual de Direitos Humanos.

Valores

Respeito à diversidade;

Garantia dos direitos individuais e coletivos;

Garantia do devido processo legal;

Inovação;

Sustentabilidade;

Transparência;

Participação social.

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

PERFIL ORGANIZACIONAL

REGULAMENTAÇÃO

Decreto de Reorganização da Secretaria da Justiça 59.101/2013						
Unidades	Leis	Decretos				
Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Política de Ações Afirmativas para Afrodescendentes		48.328/2003	62.091/2016			
Comissão Especial – Discriminação em Razão de Orientação Sexual ou Identidade de Gênero	10.948/2001	55.589/2010				
Comissão Especial – Discriminação aos Portadores do Vírus HIV ou às Pessoas com AIDS	11.199/2002	54.410/2009				
Comissão Especial – Discriminação Racial	14.187/2010	56153/2010				
Comissão Especial – Discriminação contra a Mulher	17.431/2021	66.546/2022				
Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordestina	12.061/2005	50.587/2006	53.337/2008	62.091/2016		
Conselho Estadual da Juventude		64.063/2023				
Conselho Estadual dos Povos Indígenas de São Paulo (CEPISP)		Decreto 48.532/2004				
Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas (CONED/SP)		25.367/1986	56.091/2010			
Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais		55.587/2010	58.527/2012			
Coordenadoria Geral de Administração		59.101/2023				
Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual do Estado de São Paulo		54.032/2009	55.587/2010	62.091/2016		
Coordenação de Políticas para a População Negra (CPPN)		54.429/2009	54.560/2009	54.696/2009	61.374/2015	62.091/2016
Coordenação de Políticas para a População Indígena (CPPI)		67.859/2023				
Coordenadoria de Integração da Cidadania - CIC		46.000/2001	48.001/2003	48.482/2004	49684/2005	
Coordenadoria de Direitos Humanos		67.254/2022				
Centro de Referência e apoio à vítima						
Conselho Estadual de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de São Paulo (CPDCN)	LEI nº 5.466/1986					
Fórum Inter-religioso	Lei n.º 14.947					

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

Plano Estadual de Enfrentamento à Homofobia e Promoção da Cidadania LGBT	-	55.839/2010				
Política de Ações Afirmativas	-	48.328/2003				
Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/SP	-	58.328/2012				
Programa Estadual de Direitos Humanos	-	42.209/1997				
Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - PEPETP	-	54.101/2009				
Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas - PROVITA/SP	-	56.562/2010				
Subsecretaria da Juventude		64.063/2023				
Suporte administrativo, operacional e financeiro ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.	7.576/1991	-				
Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos	6.536/89 e 13.555/2009	-				

PRINCIPAIS ATIVIDADES EXECUTADAS PELO ÓRGÃO

- ▶ Prestar colaboração técnica a entidades públicas do Estado, favorecendo a implantação de princípios e normas relacionadas à justiça, cidadania e direitos humanos.
- ▶ Atender e orientar, diretamente, os cidadãos, bem como articular a formação de núcleos de defesa da cidadania. Manter correspondência e intercâmbio com órgãos e entidades, públicos e privados, nacionais e internacionais, nos assuntos de interesse, para o adequado desempenho de suas atribuições;
- ▶ Colaborar com os conselhos estaduais de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CONDEPE), de Políticas sobre Drogas (CONED), de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordestina (COPANE), de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CPDCN), dos Povos Indígenas, e dos Direitos da População LGBT;
- ▶ Conduzir os trabalhos da Comissão de Ex-Presos Políticos, criada pela Lei Estadual nº 10.726/2001, e efetuar o pagamento de indenizações como forma de reconhecimento da participação de cidadãos que tiveram a privação de seus direitos, consagrados pela Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), durante a Ditadura Militar;
- ▶ Auxiliar na superação dos danos causados pela violência aos familiares de vítimas com óbito ou sobreviventes de modalidades criminosas e atuar na prevenção por meio de intervenções jurídicas, sociais e terapêuticas por intermédio do Centro de Referência e Apoio à Víctima (CRAVI);
- ▶ Proporcionar à população, especialmente às comunidades de áreas de maior vulnerabilidade social, acesso a serviços gratuitos, participação popular e formas alternativas de acesso à Justiça por meio das unidades do Centro de Integração da Cidadania (CIC) instalado nas várias regiões do estado.
- ▶ Proteger vítimas e/ou testemunhas ameaçadas em virtude de colaboração em inquérito policial ou processo criminal, por meio do Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas (PROVITA);
- ▶ Proteger crianças e adolescentes sob ameaça em razão de colaboração em inquérito policial ou processo criminal, por meio do Programa Estadual de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM);
- ▶ Contribuir para a reparação de danos difusos e coletivos, selecionando e financiando projetos a serem apoiados pelo Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID);
- ▶ Promover a mediação de conflitos relacionados aos casos de discriminação étnico-racial, em razão da orientação sexual e/ou identidade de gênero e aos portadores do vírus HIV ou pessoas com Aids;

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

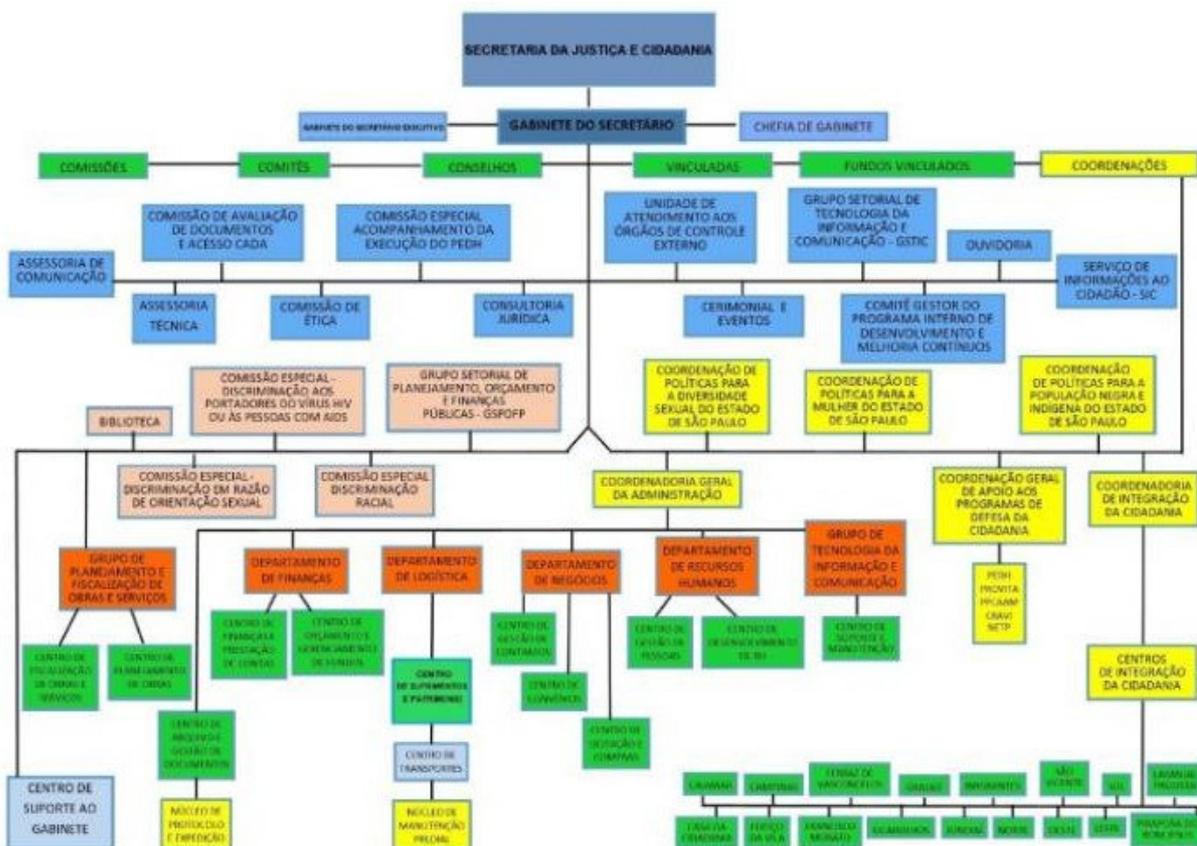
- ▶ Auxiliar no combate ao tráfico de seres humanos, por meio da conscientização de agentes públicos e das possíveis vítimas, da desarticulação das redes de tráfico e da eliminação do preconceito que discrimina as vítimas e inibe denúncias;
- ▶ Recepcionar e dar encaminhamento às denúncias sobre violações de direitos humanos;
- ▶ Apurar casos de discriminação com base na Lei Estadual nº 11.199/2002, que pune administrativamente conduta discriminatória a pessoas portadoras do vírus HIV ou com Aids;
- ▶ Apurar casos de discriminação com base na Lei Estadual nº 10.948/2001, que pune administrativamente casos deLGBTfobia;
- ▶ Apurar casos de discriminação com base na Lei Estadual nº 14.187/2010, que pune administrativamente condutadiscriminatória por motivo étnico-racial;
- ▶ Apurar casos de discriminação com base na Lei Estadual nº 17.346/2021, que pune administrativamente condutadiscriminatória por religião;
- ▶ Executar as obras de reforma e construção de fóruns para garantir aos cidadãos que buscam o acesso à Justiça conforto, segurança e acessibilidade;
- ▶ Pagar perícias judiciais encaminhadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- ▶ Fazer a gestão do Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos conforme Lei nº 10.992/01, Decreto nº 46.655/02, Resolução Conjunta SFP/SJC 01, de 13/12/2019 e Resolução SJDC 053, de 11/10/2012.

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

ESTRUTURA DO ÓRGÃO:

Organograma:



Organograma não atualizado:

Coordenadoria da Mulher foi transferida para a Secretaria de Políticas para a Mulher, e houve a inclusão da Subsecretaria da Juventude e do Conselho Estadual da Juventude, através do Decreto 67.435/2023. A Subsecretaria esta sendo denominada de Coordenadoria na nova estrutura da Secretaria da Justiça e Cidadania.

As competências e atribuições são aquelas previstas no Decreto 59.101/2013

Atribuições:

Artigo 15 - A Chefia de Gabinete tem as seguintes atribuições:

- I - examinar e preparar o expediente encaminhado ao Titular da Pasta, pertinente às unidades subordinadas ao Chefe de Gabinete ou que a ele se reportem;
- II - executar as atividades relacionadas às audiências e representações do Secretário;
- III - receber, controlar e preparar a correspondência do Secretário;
- IV - produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões e ao controle de atividades.

Artigo 16 - A Assistência Técnica, além das previstas no artigo 33 deste decreto, tem as seguintes atribuições:

- I - organizar e manter atualizada a agenda do Chefe do Gabinete;
- II - preparar minutas da correspondência oficial e de atos administrativos e normativos de responsabilidade da Chefia de Gabinete;
- III - assistir o Chefe de Gabinete em procedimentos e contatos com autoridades;
- IV - coordenar e fundamentar o processo decisório das matérias afetas ao Chefe de Gabinete;
- V - examinar as demandas da Assessoria Técnico-Legislativa e indicar seu encaminhamento;
- VI - observar os prazos estabelecidos por lei para encaminhamento de respostas às solicitações ou determinações superiores e do público em geral.

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

SUBSEÇÃO II

Da Assessoria Técnica

Artigo 17 - A Assessoria Técnica tem as seguintes atribuições:

- I - assessorar o Secretário e as demais autoridades da Pasta na análise dos planos, programas e projetos em desenvolvimento, bem como nas relações parlamentares;
- II - elaborar ofícios, minutas de projetos de leis e de decretos, resoluções, portarias, despachos, exposições de motivos e outros documentos ou atos oficiais;
- III - emitir pareceres técnicos sobre os assuntos relacionados com a área de atuação da Pasta;
- IV - examinar processos e expedientes que lhe forem encaminhados, em especial os relativos a construção e reforma de fóruns;
- V - analisar as necessidades da Secretaria, propondo as providências que julgar convenientes;
- VI - desenvolver trabalhos com vista à solução de problemas de caráter organizacional existentes na Secretaria, bem como analisar propostas relativas a matéria dessa natureza;
- VII - acompanhar e analisar propostas e projetos de leis, de interesse da Pasta, em andamento no Poder Legislativo, mantendo o Secretário informado a respeito;
- VIII - produzir informações gerais para subsidiar decisões do Titular da Pasta;
- IX - realizar estudos e desenvolver atividades que se caracterizem como apoio técnico à execução, ao controle e à avaliação das atividades da Secretaria;
- X - elaborar relatórios sobre as atividades da Pasta.

SUBSEÇÃO III

Da Assessoria de Comunicação

Artigo 18 - A Assessoria de Comunicação tem as seguintes atribuições:

- I - as previstas no artigo 8º do Decreto nº 52.040, de 7 de agosto de 2007;
- II - assessorar o Secretário e os demais dirigentes da Pasta no relacionamento com os órgãos de comunicação;
- III - criar e manter canais de comunicação com a mídia;
- IV - organizar entrevistas e disponibilizar informações para os meios de comunicação;
- V - acompanhar, diariamente, a posição da mídia em assuntos de interesse da Secretaria, mantendo seu Titular informado a respeito;
- VI - elaborar material informativo, reportagens e artigos de interesse da Secretaria, para divulgação interna e externa;
- VII - criar, elaborar e desenvolver mecanismos para confecção, publicação e distribuição de material de divulgação de assuntos relativos à atuação da Pasta;
- VIII - normatizar a comunicação e definir padrões para as publicações da Secretaria;
- IX - manter atualizadas as informações relativas à atuação da Secretaria no seu sítio e no do Governo do Estado na internet;
- X - elaborar, produzir e padronizar material visual de suporte às atividades internas e externas da Secretaria;
- XI - fazer a cobertura de eventos internos e externos realizados pela Secretaria.

Parágrafo único - No que couber e a título de colaboração, a Assessoria poderá exercer suas atribuições, também, em relação às entidades vinculadas à Secretaria.

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

SUBSEÇÃO IV

Da Unidade de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo

Artigo 19 - A Unidade de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo tem, por meio do seu Corpo Técnico, as seguintes atribuições:

I - assessorar o Titular da Pasta em assuntos relacionados às demandas de órgãos de controle, em especial dos órgãos de controle externo, dirigidas à Secretaria;

II - coordenar a representação da Secretaria perante o Tribunal de Contas do Estado e os demais órgãos de sua responsabilidade de atendimento;

III - acompanhar:

a) os processos de interesse da Secretaria em trâmite nos órgãos de sua responsabilidade de atendimento;

b) as publicações no Diário Oficial do Estado;

c) junto às áreas envolvidas, a análise e a elaboração de respostas;

IV - consolidar as orientações do Tribunal de Contas do Estado e dos demais órgãos de que trata o inciso I deste artigo, que devam ser disseminadas às diversas áreas da Secretaria;

V - elaborar notas técnicas pertinentes aos processos em curso no Tribunal de Contas do Estado e nos demais órgãos de sua responsabilidade de atendimento, para orientar as áreas da Secretaria quanto às providências a serem tomadas;

VI - articular com os órgãos jurídicos e os de fiscalização e controle, internos e externos, para:

a) identificar vulnerabilidades dos procedimentos administrativos;

b) criar procedimentos e orientações preventivas;

VII - propor e fazer cumprir:

a) instruções e/ou orientações normativas referentes à padronização da análise de processos administrativos e à uniformização de práticas e procedimentos diante das questões técnicas suscitadas por órgãos de sua responsabilidade de atendimento;

b) os prazos para instrução e resposta às demandas dos órgãos de que trata o inciso I deste artigo;

VIII - planejar, elaborar e implantar fluxos e procedimentos para entrada e saída das demandas;

IX - cadastrar as solicitações em sistema informatizado de prazos legais e normativos e manter arquivo atualizado das demandas;

X - solicitar às diversas áreas da Secretaria, periodicamente e sempre que necessário, relatórios contendo informações sobre o andamento dos processos e procedimentos passíveis de fiscalização pelos órgãos de que trata o inciso I deste artigo;

XI - outras que lhe forem determinadas pelo Secretário.

SUBSEÇÃO V

Do Grupo de Cerimonial e Eventos

Artigo 20 - O Grupo de Cerimonial e Eventos tem, em sua área de atuação, as seguintes atribuições:

I - observar e assegurar o cumprimento das normas do Cerimonial Público do Estado de São Paulo na Secretaria;

II - propor normas e procedimentos para a realização de eventos;

III - fornecer informações necessárias ao Titular da Pasta para o contato com autoridades e visitantes;

IV - receber autoridades e visitas e encaminhá-las às pessoas ou aos locais a que se destinam, zelando pela adequada atenção a cada uma;

V - planejar e organizar solenidades, recepções oficiais e outros eventos da Secretaria, em integração com o responsável pela realização de cada um, quando for o caso;

VI - planejar, coordenar e acompanhar a implementação da infraestrutura e da logística necessárias aos eventos da Secretaria;

VII - assegurar troca constante de informações com as demais unidades da Secretaria e os setores envolvidos na organização de eventos, de forma a racionalizar esforços e uniformizar dados de divulgação;

VIII - estabelecer contatos, tomar providências, assistir e acompanhar os dirigentes da Pasta em eventos, municiando-os com informações sobre os objetivos, a organização e os participantes dos respectivos eventos;

IX - prestar serviços de apoio aos eventos da Coordenadoria de Integração da Cidadania - CIC, quando solicitado;

X - manter registros dos eventos realizados e participar da avaliação de seus resultados;

XI - avaliar os convites recebidos pela Pasta, adotando as providências que se fizerem necessárias ao adequado encaminhamento da matéria;

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

XII - criar e manter canais de comunicação com entidades e autoridades da administração pública e do setor privado, atualizando permanentemente os registros para identificação e localização de autoridades governamentais, de empresas e outras organizações de interesse da Secretaria;

XIII - orientar as unidades da Secretaria em relação às normas de cerimonial público, zelando pelo seu cumprimento;

XIV - nas solenidades sob sua coordenação, fazer cumprir regras e preceitos de protocolo e cerimonial;

XV - organizar calendário anual de eventos permanentes da Secretaria, previamente apresentados pelas unidades solicitantes.

Parágrafo único - O Grupo de Cerimonial e Eventos desenvolverá suas atribuições de acordo com as diretrizes emanadas do Cerimonial, da Casa Civil, e em integração com esse órgão.

SUBSEÇÃO VI

Da Consultoria Jurídica

Artigo 21 - A Consultoria Jurídica tem por atribuição exercer a advocacia consultiva do Estado no âmbito da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

SEÇÃO II

Das Unidades Subordinadas ao Chefe de Gabinete

SUBSEÇÃO I

Da Coordenadoria Geral de Administração

Artigo 22 - À Coordenadoria Geral de Administração cabe:

I - coordenar, acompanhar e controlar a prestação de serviços às unidades da Secretaria nas áreas de administração geral;

II - assistir o Gabinete do Secretário e as demais unidades da Secretaria nos assuntos pertinentes à sua área de atuação, de maneira a contribuir para o adequado funcionamento de cada uma;

III - apoiar o Chefe de Gabinete no desempenho de suas funções relacionadas com matéria que lhe sejam afetas; **IV** - promover, permanentemente, a adoção de providências necessárias à efetiva prestação de serviços pelas unidades integrantes de sua estrutura.

Artigo 23 - O Departamento de Recursos Humanos tem as seguintes atribuições:

I - planejar, gerenciar e promover a adequada execução das atividades relativas ao Sistema de Administração de Pessoal;

II - as previstas nos artigos 4º, 5º e 14, incisos I, III, VI e VII, do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;

III - por meio do Centro de Gestão de Pessoas:

a) as previstas nos artigos 6º, inciso XI, 11, 14, incisos II, IV e V, e 15 a 19 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008, com a alteração efetuada pelo Decreto nº 58.372, de 5 de setembro de 2012;

b) manifestar-se nos processos de contagem de tempo, encaminhados para fins de ratificação e publicação, bem como nos demais expedientes referentes a direitos e vantagens dos servidores;

IV - por meio do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos:

a) as previstas nos artigos 6º, incisos I a X, e 7º a 10 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;

b) promover a utilização de instrumentos de sensibilização antiestresse e motivação;

c) avaliar as condições físicas e ambientais em relação à qualidade de vida, relacionamento e desempenho dos servidores;

d) efetuar análise socioeconômica para atribuição de medidas relativas à situação social dos servidores.

Parágrafo único - As atribuições de que trata o inciso II deste artigo serão exercidas por intermédio dos Centros do Departamento, em consonância com as respectivas áreas de atuação.

Artigo 24 - O Departamento de Finanças tem as seguintes atribuições:

I - planejar, gerenciar e promover a adequada execução das atividades relativas aos Sistemas de Administração

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

Financeira e Orçamentária;

II - por meio do Centro de Orçamento e Gerenciamento de Fundos:

- a) as previstas nos artigos 9º, inciso I, e 10, inciso I, do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970;
- b) controlar os recursos financeiros dos fundos a que se referem os itens 2 e 3 do § 1º do artigo 4º deste decreto;
- c) desenvolver estudos e promover a implantação de sistemas de apuração de custos visando ao acompanhamento e à otimização da aplicação dos recursos da Secretaria;
- d) preparar os expedientes a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado e acompanhar a aprovação das despesas efetuadas;

III - por meio do Centro de Finanças e Prestação de Contas:

- a) as previstas nos artigos 9º, inciso II, e 10, inciso II, do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970;
- b) executar atividades relacionadas com processos de prestação de contas dos adiantamentos para despesas do Secretário e dos demais responsáveis por adiantamentos, bem como dar baixa de responsabilidade nos sistemas competentes;
- c) emitir documentos de reserva de recursos, empenhos, liquidação, pagamentos, guias de recolhimento e anulação dos saldos de adiantamentos;
- d) providenciar atendimento às solicitações e aos requerimentos dos órgãos de controle interno e externo, relativos a adiantamento.

Artigo 25 - O Departamento de Negócios tem as seguintes atribuições:

I - planejar, gerenciar e promover a adequada execução das atividades relativas a licitação, compras, contratos e convênios;

II - por meio do Centro de Licitação e Compras:

- a) desenvolver atividades relacionadas a cadastro de fornecedores de materiais e de serviços, de acordo com as normas e os procedimentos pertinentes;
- b) analisar os memoriais descritivos referentes a aquisição de materiais, prestação de serviços e locação de bens móveis ou imóveis, elaborados pelas respectivas áreas interessadas da Secretaria;
- c) preparar e acompanhar os expedientes referentes à aquisição de materiais ou à contratação de serviços;
- d) analisar as propostas de fornecimento de materiais e as de prestação de serviços, bem como proceder à verificação do cumprimento das exigências legais para celebração de contratos;
- e) processar as licitações até a homologação do vencedor do certame;
- f) elaborar minutas de editais;

III - por meio do Centro de Gestão de Contratos:

- a) exercer atividades inerentes a contratos, em apoio às áreas interessadas da Secretaria;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, em conjunto com as demais unidades da Secretaria, inclusive quanto à qualidade dos serviços neles previstos;
- c) preparar, em tempo hábil, aditamentos, reajustes e prorrogações, bem como fazer apontamentos para novas licitações;

IV - por meio do Centro de Convênios:

- a) exercer atividades inerentes a convênios, em apoio às áreas interessadas da Secretaria;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios, em conjunto com as demais unidades da Secretaria;
- c) elaborar minutas de convênios e, em tempo hábil, preparar aditamentos, reajustes e prorrogações;
- d) orientar as unidades da Secretaria na elaboração das propostas dos planos de trabalho;
- e) consolidar informações sobre a execução dos convênios com órgãos e entidades municipais, estaduais e federais e com a iniciativa privada, sistematizando-as de forma a obter um monitoramento central de todos os prazos e desembolsos;
- f) elaborar relatórios mensais, contendo o grau de execução física dos convênios e outros dados correlatos, mantendo a Administração Superior da Secretaria permanentemente informada a respeito;
- g) gerenciar as interdependências entre convênios;
- h) conferir, analisar e manifestar-se sobre a conformidade das prestações de contas com o plano de trabalho;
- i) manter atualizados, no tocante à sua área de trabalho, os bancos de dados que demandem informações relativas a convênios.

Parágrafo único - O Centro de Gestão de Contratos e o Centro de Convênios têm, ainda, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes atribuições:

1. propor normas, padrões, metodologias, procedimentos e outras orientações a serem adotadas no âmbito da Secretaria;
2. controlar os prazos de vencimento;
3. preparar atestados de prestação de serviços;
4. elaborar, controlar, analisar e fiscalizar as prestações de contas.

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

Artigo 26 - O Departamento de Logística tem as seguintes atribuições:

I - planejar, gerenciar e promover a adequada execução das atividades relativas:

- a) ao Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados;
- b) a suprimentos, patrimônio e manutenção predial;

II - por meio do Centro de Suprimentos e Patrimônio:

a) em relação ao almoxarifado:

1. analisar a composição dos estoques com o objetivo de verificar sua correspondência às necessidades efetivas, fixando níveis de estoques mínimo e máximo e ponto de pedido de materiais;
2. elaborar pedidos de compras para formação ou reposição de estoque;
3. controlar o cumprimento, pelos fornecedores, das condições constantes nos contratos, comunicando à unidade responsável pela aquisição e à unidade requisitante, eventuais irregularidades cometidas;
4. receber, conferir, guardar e, mediante requisição, distribuir os materiais adquiridos;
5. controlar o estoque e a distribuição do material armazenado;
6. manter atualizados os registros de entrada e saída e de valores dos materiais em estoque;
7. realizar balancetes mensais e inventários, físicos e de valor, do material estocado;
8. efetuar levantamento estatístico do consumo anual para orientar a elaboração do orçamento;
9. preparar relação de materiais considerados excedentes ou em desuso, de acordo com a legislação específica;

b) em relação à administração do patrimônio:

1. administrar e controlar os bens patrimoniais, utilizando-se de cadastro, formas de identificação, inventário periódico e baixa patrimonial;
2. zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
3. providenciar o seguro dos bens móveis e imóveis e promover outras medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais;
4. preparar o arrolamento dos bens patrimoniais considerados inservíveis;

III - por meio do Centro de Transportes, em relação ao Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, as previstas nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977;

IV - por meio do Núcleo de Manutenção Predial:

a) providenciar a manutenção e a conservação:

1. de bens imóveis, instalações e equipamentos;
2. dos sistemas elétricos e hidráulicos, emitindo relatórios de custos operacionais;

b) promover a fiscalização dos serviços gerais prestados por terceiros no âmbito da Sede da Secretaria, em especial os de portaria, vigilância, limpeza e copa.

Artigo 27 - O Grupo de Tecnologia da Informação e Comunicação tem as seguintes atribuições:

I - planejar, gerenciar e promover a adequada execução das atividades pertinentes à sua área de atuação, em integração com o Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - GSTIC;

II - por meio do seu Corpo Técnico:

- a) estabelecer, divulgar e acompanhar as metas de desempenho e de qualidade dos processos de tecnologia da informação na Secretaria;
- b) analisar previamente toda e qualquer atividade que envolva aquisição de recursos de tecnologia da informação e comunicação, na Secretaria e nos órgãos a ela vinculados;
- c) administrar o ambiente de Internet da Secretaria, criando condições para colocar à disposição do público em geral, informações pertinentes ao campo funcional da Pasta, dentro de padrões de qualidade, confiabilidade, segurança e integridade;
- d) desenvolver, implantar e administrar:
 1. o ambiente de Intranet com informações disponíveis para o público interno de todas as unidades da Pasta;
 2. os bancos de dados da Secretaria;
- e) coletar informações de caráter estratégico e implementar meios de garantir o fluxo de informações atualizadas e fidedignas;
- f) garantir a disponibilidade e a integridade das informações;
- g) analisar, estudar e tratar informações e aplicar métodos quantitativos para produção de relatórios técnicos ou gerenciais;

III - por meio do Centro de Suporte e Manutenção:

- a) realizar manutenção de equipamentos, bem como distribuição e instalação de programas;
- b) manter uma central de atendimento e suporte técnico aos usuários;
- c) administrar equipamentos e demais recursos de informática;
- d) em relação à segurança da informação:
 1. formular, implementar e atualizar normas e procedimentos;
 2. realizar auditorias periódicas;

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

- e) apoiar a fiscalização da execução de contratos de prestação de serviços e de fornecimento de equipamentos relativos à tecnologia da informação;
- f) administrar a conexão da rede de computadores da Secretaria com outras redes;
- g) operar as redes local e remota, bem como os computadores centrais, com vista a garantir a disponibilidade, o desempenho e os recursos de comunicação para acesso a informações;
- h) auxiliar o Centro de Suprimentos e Patrimônio no controle da distribuição e movimentação dos equipamentos de informática.

SUBSEÇÃO II

Do Grupo de Planejamento e Fiscalização de Obras e Serviços

Artigo 28 - O Grupo de Planejamento e Fiscalização de Obras e Serviços tem as seguintes atribuições:

- I - planejar, gerenciar e promover a adequada execução das atividades pertinentes à sua área de atuação;
- II - por meio do Centro de Planejamento de Obras:
 - a) participar da elaboração do plano de obras, projetos e serviços de construção civil, em especial no que diz respeito a Fóruns, prédios do Ministério Público do Estado de São Paulo e obras da Secretaria;
 - b) elaborar relatórios de acompanhamento físico-financeiro das obras e dos serviços de manutenção predial;
- III - por meio do Centro de Fiscalização de Obras e Serviços:
 - a) acompanhar o andamento das obras e serviços, elaborando relatórios de vistorias e emitindo atestados para fins da execução financeira dos contratos e convênios;
 - b) prestar serviços de assistência técnica pertinentes à sua área de atuação;
 - c) auxiliar o Chefe de Gabinete e o Gestor do Patrimônio Imobiliário no desempenho de suas funções pertinentes ao Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado - SGPI, em especial as previstas, respectivamente, nos artigos 21 e 22 do Decreto nº 53.712, de 21 de novembro de 2008;
 - d) opinar sobre assuntos que lhe forem encaminhados.

SUBSEÇÃO III

Do Centro de Suporte ao Gabinete

Artigo 29 - O Centro de Suporte ao Gabinete tem, em seu âmbito de atuação, as seguintes atribuições:

- I - receber, registrar, distribuir e expedir papéis, processos, documentos e demais expedientes;
- II - manter registro do material permanente e comunicar à unidade competente a sua movimentação;
- III - prever, requisitar, guardar e distribuir o material de consumo;
- IV - controlar a guarda e o consumo dos materiais, mantendo os registros que se fizerem necessários;
- V - fiscalizar os serviços executados por terceiros;
- VI - organizar as agendas das autoridades e manter o controle das ligações recebidas e realizadas;
- VII - informar o Grupo de Cerimonial e Eventos dos dados necessários à adequada realização de suas atividades;
- VIII - adotar providências relativas a viagens de autoridades;
- IX - reservar, preparar e organizar os espaços destinados a reuniões;
- X - preparar extratos de atos oficiais e providenciar as publicações no Diário Oficial do Estado;
- XI - desenvolver outras atividades características de apoio.

SUBSEÇÃO IV

Da Biblioteca

Artigo 30 - A Biblioteca tem as seguintes atribuições:

- I - planejar e desenvolver atividades de levantamento e tratamento de informações, fornecendo apoio técnico especializado às unidades da Pasta;
- II - selecionar, adquirir, classificar, organizar, arquivar e difundir o acervo bibliográfico, de publicações técnicas especializadas e de audiovisuais;
- III - manter serviços de referência legislativa, de intercâmbio com bibliotecas e de empréstimos e consultas.

SUBSEÇÃO V

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

Do Centro de Arquivo e Gestão de Documentos

Artigo 31 - O Centro de Arquivo e Gestão de Documentos tem as seguintes atribuições:

- I - providenciar os serviços de classificação, organização e conservação de arquivos, fornecendo certidões e cópias do material arquivado;
- II - colaborar com a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA e o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC no desempenho de suas funções;
- III - por meio do Núcleo de Protocolo e Expedição:
 - a) receber, registrar, classificar, autuar e expedir papéis e processos, controlar sua distribuição e realizar trabalhos complementares às atividades de atuação;
 - b) informar sobre a localização de papéis, documentos e processos em andamento;
 - c) providenciar, mediante autorização específica:
 - 1. vista de processos;
 - 2. o fornecimento de certidões e cópias de documentos e processos;
 - d) organizar e viabilizar os serviços de malotes;
 - e) receber, distribuir e expedir a correspondência.

SEÇÃO III

Da Coordenação Geral de Apoio aos Programas de Defesa da Cidadania

Artigo 32 - A Coordenação Geral de Apoio aos Programas de Defesa da Cidadania tem, por meio do seu Corpo Técnico, as seguintes atribuições:

- I - assessorar o Secretário nos assuntos pertinentes à sua área de atuação;
- II - na área de defesa da cidadania:
 - a) promover e participar da elaboração, coordenação, desenvolvimento e acompanhamento de programas, projetos e atividades;
 - b) promover a realização de estudos e pesquisas, em especial sobre os temas de maior incidência;
 - c) orientar e participar da formação e do treinamento de pessoal;
 - d) prestar colaboração técnica a órgãos e entidades públicos do Estado, favorecendo a implementação dos princípios e normas que a assegurem;
 - e) elaborar:
 - 1. propostas para a adoção de medidas;
 - 2. sugestões para aperfeiçoamento da legislação vigente;
 - f) providenciar a realização de debates, palestras, conferências, cursos e outros eventos, bem como a participação em acontecimentos dessa natureza;
- III - em relação aos direitos da cidadania:
 - a) providenciar o atendimento a consultas elaboradas por pessoas físicas ou órgãos e entidades, públicos ou privados;
 - b) promover a elaboração de trabalhos informativos;
- IV - propor as medidas necessárias à execução do Programa Estadual de Direitos Humanos, efetuando sua revisão periódica;
- V - colaborar com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana;
- VI - fornecer apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados integrantes da estrutura básica da Pasta;
- VII - promover a integração de ações, projetos e programas desenvolvidos no âmbito específico de atuação de cada unidade ou outro segmento organizacional da Secretaria, observado o disposto no parágrafo único deste artigo, visando melhor aproveitamento e eficiência na realização das políticas de defesa da cidadania de sua responsabilidade;
- VIII - em relação aos Juizes de Casamento e seus Suplentes:
 - a) preparar atos de nomeação e exoneração;
 - b) organizar e manter atualizado o cadastro e a legislação pertinentes;
 - c) providenciar o fornecimento de carteira funcional;
- IX - em relação às entidades de utilidade pública:
 - a) expedir, nos termos da legislação aplicável, certidões comprobatórias da declaração de utilidade pública ou de cassação desse benefício;
 - b) identificar as entidades em situação que exija a cassação da declaração de utilidade pública;
 - c) organizar e manter atualizado o cadastro de entidades declaradas de utilidade pública;
 - d) acompanhar a publicação de leis e decretos relativos à declaração de utilidade pública ou à cassação desse benefício;

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

- e) manter controle de apresentação anual, pelas entidades declaradas de utilidade pública, de relações circunstanciadas dos serviços que houverem prestado à coletividade;
- X - providenciar a reaquisição de direitos políticos a pessoas residentes no Estado, por perda em virtude de convicção religiosa;
- XI - opinar sobre assuntos que lhe forem encaminhados;
- XII - manter correspondência e intercâmbio com órgãos e entidades, públicos e privados, nacionais e internacionais, nos assuntos de interesse para o adequado desempenho de suas atribuições;
- XIII - organizar e manter atualizados, quando relativos a matérias pertinentes às suas atividades:
- a) anotações sobre legislação;
- b) dados e informações;
- XIV - zelar pela adequada gestão do Cadastro das Entidades de Defesa dos Direitos Humanos do Estado de São Paulo - CEDHESP, instituído pelo Decreto nº 57.234, de 15 de agosto de 2011.

Parágrafo único - A atribuição prevista no inciso VII deste artigo será exercida em relação a unidades ou outros segmentos organizacionais da Secretaria a serem especificados mediante resolução do Titular da Pasta.

SEÇÃO IV

Das Assistências Técnicas, das Assistências Técnicas dos Coordenadores e dos Corpos Técnicos

Artigo 33 - As Assistências Técnicas, as Assistências Técnicas dos Coordenadores e os Corpos Técnicos têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes atribuições comuns:

- I - assistir o dirigente da unidade no desempenho de suas atribuições;
- II - participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas e projetos;
- III - produzir informações gerenciais para subsidiar as decisões do dirigente da unidade;
- IV - elaborar e implantar sistema de acompanhamento e controle das atividades desenvolvidas;
- V - propor a elaboração de normas e manuais de procedimentos;
- VI - controlar e acompanhar as atividades decorrentes de convênios, contratos, acordos e ajustes;
- VII - realizar estudos, elaborar relatórios, analisar e instruir processos e expedientes e emitir informações ou pareceres sobre assuntos que lhes forem submetidos.

SEÇÃO V

Das Células de Apoio Administrativo

Artigo 34 - As Células de Apoio Administrativo têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes atribuições:

- I - receber, registrar, distribuir, controlar e expedir papéis e processos;
- II - realizar os trabalhos de preparo de expediente;
- III - manter registros sobre frequência e férias dos servidores;
- IV - prever, requisitar, guardar e distribuir o material de consumo;
- V - proceder ao registro do material permanente e comunicar à unidade competente a sua movimentação;
- VI - desenvolver outras atividades características de apoio administrativo.

Competências:

Artigo 35 - O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem as seguintes competências:

- I - em relação ao Governador e ao próprio cargo:
- a) dar posse:
1. aos Secretários de Estado;
 2. ao Procurador Geral do Estado e ao Chefe da Casa Militar;
- b) propor a política e as diretrizes a serem adotadas pela Secretaria;
- c) assistir o Governador no desempenho de suas funções relacionadas com as atividades da Secretaria;
- d) submeter à apreciação do Governador, observadas as disposições do Decreto nº 51.704, de 26 de março de 2007:
1. projetos de leis ou de decretos que versem sobre matéria pertinente à área de atuação da Secretaria;

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

2. assuntos de interesse de unidades subordinadas ou de entidades vinculadas à Secretaria;
- e) manifestar-se sobre assuntos que devam ser submetidos ao Governador;
- f) referendar os atos do Governador relativos à área de atuação da Secretaria;
- g) transmitir ao Governador a indicação dos membros dos órgãos colegiados a seguir relacionados:
 1. Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana;
 2. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA;
 3. Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONED;
 4. Conselho Estadual dos Povos Indígenas - CEPISP;
 5. Conselho Estadual da Condição Feminina;
 6. Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;
 7. Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra- CPDCN;Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordestina;
8. Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/SP;
9. Comitê Estadual para os Refugiados no Estado de São Paulo - CER;
10. Comitê Estadual de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;
11. Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Política de Ações Afirmativas para Afrodescendentes;
12. Comissão Especial de Acompanhamento da Execução do Programa Estadual de Direitos Humanos;
- h) presidir:
 1. o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva do Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas - PROVITA/SP;
 2. o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/SP;
 3. o Comitê Estadual para os Refugiados no Estado de São Paulo - CER;
 4. a Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Política de Ações Afirmativas para Afrodescendentes;
 5. o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - FID;
- i) comparecer perante a Assembleia Legislativa do Estado ou suas comissões especiais para prestar esclarecimentos, espontaneamente ou quando regularmente convocado;
- j) providenciar, observada a legislação em vigor, a instrução dos expedientes relativos a requerimentos e indicações sobre matéria pertinente à Secretaria, dirigidos ao Governador pela Assembleia Legislativa do Estado;
- II - em relação às atividades gerais da Secretaria:
 - a) administrar e responder pela execução dos programas, projetos e ações da Secretaria, de acordo com a política e as diretrizes fixadas pelo Governador;
 - b) cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos e as decisões das autoridades superiores;
 - c) expedir:
 1. atos e instruções para a boa execução dos preceitos da Constituição do Estado, das leis e regulamentos, no âmbito da Secretaria;
 2. as determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;
 - d) decidir sobre:
 1. as proposições encaminhadas pelos dirigentes das unidades subordinadas e das entidades vinculadas à Secretaria;
 2. os pedidos formulados em grau de recurso;
 - e) manifestar-se em expedientes relativos a pedidos de declaração de utilidade pública, nos termos da legislação pertinente;
 - f) avocar ou delegar atribuições e competências, por ato expresso, observada a legislação vigente;
 - g) praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições ou competências das unidades, das autoridades ou dos servidores subordinados;
 - h) nomear e exonerar Juízes de Casamento e Suplentes de Juízes de Casamento;
 - i) designar:
 1. o dirigente da Assessoria Técnica;
 2. o responsável pela Unidade de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo;
 - j) criar comissões não permanentes e grupos de trabalho;
 - k) estimular o desenvolvimento profissional dos servidores da Secretaria;
 - l) autorizar:
 1. entrevistas de servidores da Secretaria à imprensa em geral, sobre assuntos da Pasta;
 2. a divulgação de assuntos da Secretaria, quando não tornados públicos em congressos, palestras, debates ou painéis;
 - m) aprovar:
 1. os planos, programas e projetos das entidades descentralizadas vinculadas à Pasta, face às políticas básicas traçadas pelo Estado no setor;
 2. os planos de construção, reforma e ampliação de Fóruns, prédios destinados ao uso do Ministério Público e outras obras da Secretaria;

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

n) apresentar relatório anual das atividades da Secretaria;

III - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas nos artigos 23 e 39 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;

IV - em relação aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, as previstas no artigo 12 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970;

V - em relação ao Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, as previstas no artigo 14 do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977;

VI - em relação à administração de material e patrimônio:

a) as previstas:

1. nos artigos 1º, 2º, 3º e 5º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, alterado pelos Decretos nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, nº 34.544, de 14 de janeiro de 1992, e nº 37.410, de 9 de setembro de 1993;

2. no artigo 3º do Decreto nº 47.297, de 6 de novembro de 2002;

b) autorizar:

1. a transferência de bens, exceto imóveis, mesmo para outras Secretarias de Estado;

2. o recebimento de doações de bens móveis e serviços, sem encargos;

3. a locação de imóveis;

c) decidir sobre a utilização de próprios do Estado.

SEÇÃO II

Do Secretário Adjunto

Artigo 36 - O Secretário Adjunto, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem, em sua área de atuação, as seguintes competências:

I - responder pelo expediente:

a) da Secretaria, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta;

b) da Chefia de Gabinete, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Chefe de Gabinete;

II - representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos;

III - exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria e das entidades a ela vinculadas, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e ações;

IV - assessorar o Secretário no desempenho de suas funções;

V - coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria.

SEÇÃO III

Do Chefe de Gabinete

Artigo 37 - O Chefe de Gabinete, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem, em sua área de atuação, as seguintes competências:

I - em relação às atividades gerais:

a) assessorar o Secretário no desempenho de suas funções;

b) propor ao Secretário programas de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias;

c) coordenar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas;

d) baixar normas de funcionamento das unidades subordinadas;

e) solicitar informações a outros órgãos e entidades da administração pública;

f) encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente aos órgãos competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados;

g) decidir sobre pedidos de certidões e vista de processos;

h) criar comissões não permanentes e grupos de trabalho;

i) autorizar estágios em unidades subordinadas;

II - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas nos artigos 29, 30, 31 e 33 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;

III - em relação à administração de material e patrimônio:

a) as previstas:

1. nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, alterados pelo Decreto nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, quanto a qualquer modalidade de licitação;

2. no artigo 3º do Decreto nº 47.297, de 6 de novembro de 2002;

b) assinar editais de concorrência;

c) autorizar:

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

1. a transferência de bens móveis entre as unidades da estrutura básica da Secretaria;
2. mediante ato específico, autoridades subordinadas a requisitarem transporte de material por conta do Estado;
3. a locação de imóveis;

d) decidir sobre a utilização de próprios do Estado;

IV - em relação ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP, no âmbito da Secretaria, normatizar e definir os níveis de acesso, para consultas e registros.

Parágrafo único - Ao Chefe de Gabinete compete, ainda:

1. responder pelo expediente da Secretaria nos impedimentos simultâneos, legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta e do Secretário Adjunto;
2. substituir o Secretário Adjunto em seus impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais.

SEÇÃO IV

Dos Coordenadores

Artigo 38 - Os Coordenadores das unidades com nível hierárquico de Coordenadoria, além de outras que lhes forem conferidas por lei ou decreto, têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes competências:

- I - as previstas no inciso I, alíneas "a" a "c" e "e" a "g", do artigo 37 deste decreto;
- II - promover o desenvolvimento de iniciativas que contribuam para o pleno exercício das atribuições da unidade;
- III - avaliar os resultados das ações desenvolvidas.

Artigo 39 - Aos Coordenadores das unidades com nível hierárquico de Coordenadoria previstas nos incisos XIV a XIX do artigo 4º deste decreto, em suas respectivas áreas de atuação, compete, ainda, propor políticas públicas que valorizem o respeito às diferenças humanas.

Artigo 40 - Aos Coordenadores das Coordenadorias de Integração da Cidadania e Geral de Administração, em suas respectivas áreas de atuação, compete, ainda:

- I - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, exercer o previsto nos artigos 29, 31 e 33 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;
- II - em relação à administração de material e patrimônio:
 - a) exercer o previsto no artigo 3º do Decreto nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, observado o disposto em seu parágrafo único;
 - b) assinar convites e editais de tomada de preços e concorrência;
 - c) autorizar mediante ato específico, autoridades subordinadas a requisitarem transporte de material por conta do Estado.

Artigo 41 - Ao Coordenador da Coordenadoria de Integração da Cidadania, em sua área de atuação, cabe, ainda, em relação à administração de material e patrimônio, exercer as competências previstas nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, alterados pelo Decreto nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, que lhes forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Artigo 42 - Ao Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração, em sua área de atuação, cabe, ainda, em relação à administração de material e patrimônio, exercer as competências previstas nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, alterados pelo Decreto nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, quanto a qualquer modalidade de licitação.

SEÇÃO V

Do Responsável pela Unidade de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo

Artigo 43 - O responsável pela Unidade de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo, além de outras que lhes forem conferidas por lei ou decreto, tem, em sua área de atuação, as seguintes competências:

- I - coordenar, orientar, acompanhar e avaliar periodicamente as atividades da unidade, respondendo pelos resultados alcançados;
- II - manter as autoridades superiores permanentemente informadas sobre o andamento das atividades da unidade;

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

III - fazer observar a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando às autoridades superiores, conforme o caso.

SEÇÃO VI

Dos Diretores dos Departamentos e dos Dirigentes de Unidades de Nível Equivalente

Artigo 44 - Os Diretores dos Departamentos, o Diretor do Grupo de Planejamento e Fiscalização de Obras e Serviços, o Diretor do Grupo de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Diretor do Grupo de Cerimonial e Eventos, além de outras que lhes forem conferidas por lei ou decreto, têm, em suas respectivas áreas de atuação, as competências previstas nas alíneas "c" e "e" a "g" do inciso I do artigo 37 deste decreto.

Artigo 45 - Aos Diretores dos Departamentos, ao Diretor do Grupo de Planejamento e Fiscalização de Obras e Serviços e ao Diretor do Grupo de Tecnologia da Informação e Comunicação, em suas respectivas áreas de atuação, em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, compete, ainda, exercer o previsto no artigo 31 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008.

SEÇÃO VII

Dos Diretores dos Centros e dos Diretores dos Núcleos

Artigo 46 - Aos Diretores dos Centros e aos Diretores dos Núcleos, em suas respectivas áreas de atuação, além de outras competências que lhes forem conferidas por lei ou decreto, cabe orientar e acompanhar o andamento das atividades das unidades e dos servidores subordinados.

Artigo 47 - Aos Diretores dos Centros, em suas respectivas áreas de atuação, compete, ainda, em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, exercer o previsto no artigo 34 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008.

Artigo 48 - Ao Diretor do Centro de Suprimentos e Patrimônio, em sua área de atuação, compete, ainda:

I - aprovar a relação de materiais a serem mantidos em estoque e a de materiais para adquirir;

II - autorizar a baixa de bens móveis no patrimônio.

Artigo 49 - Ao Diretor do Centro de Arquivo e Gestão de Documentos, em sua área de atuação, compete, ainda, expedir certidões relativas a papéis, processos e expedientes arquivados.

SEÇÃO VIII

Dos Dirigentes das Unidades e dos Órgãos dos Sistemas de Administração Geral

SUBSEÇÃO I

Do Sistema de Administração de Pessoal

Artigo 50 - O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, na qualidade de dirigente de órgão setorial do Sistema de Administração de Pessoal, tem as competências previstas nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008, com a alteração efetuada pelo Decreto nº 58.372, de 5 de setembro de 2012, observado o disposto nos Decretos nº 53.221, de 8 de julho de 2008, e nº 54.623, de 31 de julho de 2009, alterado pelo Decreto nº 56.217, de 21 de setembro de 2010.

SUBSEÇÃO II

Dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária

Artigo 51 - O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, na qualidade de dirigente de

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

unidade orçamentária, tem as competências previstas no artigo 13 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970.

Artigo 52 - O Chefe de Gabinete e os Coordenadores das Coordenadorias de Integração da Cidadania e Geral de Administração, na qualidade de dirigentes de unidades de despesa, têm as seguintes competências:

I - as previstas no artigo 14 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970;

II - autorizar:

a) a alteração de contrato, inclusive a prorrogação de prazo;

b) a rescisão administrativa ou amigável de contrato;

III - atestar:

a) a realização dos serviços contratados;

b) a liquidação de despesa.

Artigo 53 - O Diretor do Departamento de Finanças, da Coordenadoria Geral de Administração, tem as competências previstas no artigo 15 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970.

Parágrafo único - A competência prevista no inciso III do artigo 15 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, será exercida em conjunto com o dirigente da unidade de despesa correspondente ou com o Diretor do Centro de Finanças e Prestação de Contas, do Departamento de Finanças.

Artigo 54 - O Diretor do Centro de Finanças e Prestação de Contas tem as competências previstas no artigo 17 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970.

Parágrafo único - A competência prevista no inciso I do artigo 17 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, será exercida em conjunto com o dirigente da unidade de despesa correspondente ou com o Diretor do Departamento de Finanças.

SUBSEÇÃO III

Do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados

Artigo 55 - O Chefe de Gabinete é o dirigente da frota da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, cabendo-lhe exercer as competências previstas nos artigos 16 e 18, inciso I, do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977. **Artigo 56** - O Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração tem as competências previstas no artigo 18, exceto inciso I, do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977.

Artigo 57 - O Diretor do Centro de Transportes e os dirigentes de outras unidades que vierem a ser designadas como depositárias de veículos oficiais têm, em suas respectivas áreas de atuação, as competências previstas no artigo 20 do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977.

SEÇÃO IX

Das Competências Comuns

Artigo 58 - É competência comum ao Chefe de Gabinete e aos Coordenadores das unidades com nível hierárquico de Coordenadoria, em suas respectivas áreas de atuação, em relação à tecnologia da informação, indicar o gestor de banco de dados dos sistemas sob a responsabilidade de cada um.

Artigo 59 - São competências comuns ao Chefe de Gabinete e aos demais dirigentes de unidades até o nível hierárquico de Departamento, em suas respectivas áreas de atuação:

I - em relação às atividades gerais, decidir sobre recursos interpostos contra despacho de autoridade imediatamente subordinada, desde que não esteja esgotada a instância administrativa;

II - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas no artigo 39 do Decreto nº 52.833, de 24

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

demarço de 2008;

III - em relação à administração de patrimônio, autorizar a transferência de bens móveis entre as unidades subordinadas.

Artigo 60 - São competências comuns ao Chefe de Gabinete e aos demais dirigentes de unidades até o nível hierárquico de Divisão, em suas respectivas áreas de atuação, em relação às atividades gerais:

I - corresponder-se diretamente com autoridades administrativas do mesmo nível;

II - determinar o arquivamento de processos e papéis em que inexistam providências a tomar ou cujos pedidos careçam de fundamento legal.

Artigo 61 - São competências comuns ao Chefe de Gabinete e aos demais dirigentes de unidades até o nível hierárquico de Serviço, em suas respectivas áreas de atuação:

I - em relação às atividades gerais:

- a) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;
 - b) encaminhar à autoridade superior programas de trabalho e respectivas alterações que se fizerem necessárias;
 - c) submeter à autoridade superior assuntos de interesse das unidades;
 - d) prestar orientação e transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;
 - e) dirimir ou providenciar a solução de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço;
 - f) dar ciência imediata ao superior hierárquico das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências adotadas e propondo as que não lhes são afetas;
 - g) manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades ou dos servidores subordinados e prestar informações, quando requeridas;
 - h) avaliar o desempenho das unidades ou dos servidores subordinados e responder pelos resultados alcançados, bem como pela adequação dos custos dos trabalhos executados;
 - i) estimular o desenvolvimento profissional dos servidores subordinados;
 - j) adotar ou sugerir, conforme o caso, medidas objetivando:
 1. o aprimoramento de suas áreas;
 2. a simplificação de procedimentos e a agilização do processo decisório relativamente a assuntos que tramitem pelas unidades subordinadas;
 - k) zelar:
 1. pela regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando às autoridades superiores;
 2. pelo ambiente propício ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - l) providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se, conclusivamente, a respeito da matéria;
 - m) indicar seus substitutos, obedecidos aos requisitos de qualificação inerentes ao cargo, função-atividade ou função de serviço público;
 - n) encaminhar papéis à unidade competente, para autuar e protocolar;
 - o) praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições ou competências das unidades, das autoridades ou dos servidores subordinados;
 - p) avocar, de modo geral ou em casos especiais, atribuições ou competências das unidades, das autoridades ou dos servidores subordinados;
 - q) fiscalizar e avaliar os serviços executados por terceiros;
 - r) visar extratos para publicação no Diário Oficial do Estado;
 - s) contribuir para o desenvolvimento integrado das atividades da Secretaria;
- II - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas no artigo 38 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;
- III - em relação à administração de material e patrimônio:
- a) requisitar material permanente ou de consumo;
 - b) zelar pelo uso adequado e conservação dos equipamentos e materiais e pela economia do material de consumo.

Artigo 62 - As competências previstas neste capítulo, quando coincidentes, serão exercidas, de preferência, pelas autoridades de menor nível hierárquico.

CAPÍTULO IX

Dos Órgãos Colegiados

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

SEÇÃO I

Do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA

Artigo 63 - O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA é regido:

I - pela Lei nº 8.074, de 21 de outubro de 1992, alterada pela Lei nº 8.489, de 21 de dezembro de 1993; e

II - pelos Decretos a seguir indicados:

a) Decreto nº 39.059, de 16 de agosto de 1994, alterado pelo Decreto nº 51.853, de 31 de maio de 2007, e pelo presente decreto;

b) Decreto nº 52.334, de 6 de novembro de 2007.

SEÇÃO II

Do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONED

Artigo 64 - O Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONED é regido pelo Decreto nº 56.091, de 16 de agosto de 2010, alterado pelo Decreto nº 58.187, de 29 de junho de 2012.

SEÇÃO III

Do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra - CPDCN

Artigo 65 - O Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra - CPDCN é regido:

I - pela Lei nº 5.466, de 24 de dezembro de 1986, alterada pelo artigo 7º da Lei nº 10.237, de 12 de março de 1999;

II - pelo Decreto nº 52.334, de 6 de novembro de 2007; e

III - pelo artigo 2º do Decreto nº 54.428, de 9 de junho de 2009.

SEÇÃO IV

Do Conselho Estadual dos Povos Indígenas - CEPISP

Artigo 66 - O Conselho Estadual dos Povos Indígenas - CEPISP é regido pelos dispositivos adiante indicados: I - Decreto nº 52.645, de 21 de janeiro de 2008, com as alterações previstas nos Decretos nº 53.530, de 9 de outubro de 2008, e nº 54.479, de 24 de junho de 2009;

II - artigo 2º do Decreto nº 54.428, de 9 de junho de 2009, com a alteração efetuada pelo Decreto nº 54.479, de 24 de junho de 2009;

III - Decreto nº 56.744, de 8 de fevereiro de 2011.

SEÇÃO V

Do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordestina

Artigo 67 - O Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordestina é regido pela Lei nº 12.061, de 26 de setembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 50.587, de 13 de março de 2006, alterado pelo Decreto nº 53.537, de 10 de outubro de 2008.

SEÇÃO VI

Do Conselho Estadual da Condição Feminina

Artigo 68 - O Conselho Estadual da Condição Feminina é regido pela Lei nº 5.447, de 19 de dezembro de 1986, e pelos Decretos nº 51.632, de 7 de março de 2007, artigo 2º, e nº 52.334, de

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

6 de novembro de 2007.

SEÇÃO VII

Do Conselho Intersecretarial Gestor de Assentamentos do Estado de São Paulo - CIGA-SP

Artigo 69 - O Conselho Intersecretarial Gestor de Assentamentos do Estado de São Paulo - CIGA-SP é regido pelo Decreto nº 57.939, de 3 de abril de 2012.

SEÇÃO VIII

Do Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/SP

Artigo 70 - O Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/SP é regido pelo Decreto nº 58.238, de 20 de julho de 2012.

SEÇÃO IX

Do Comitê Estadual para os Refugiados no Estado de São Paulo - CER

Artigo 71 - O Comitê Estadual para os Refugiados no Estado de São Paulo - CER é regido pelo Decreto nº 52.349, de 12 de novembro de 2007.

SEÇÃO X

Do Comitê Estadual de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas

Artigo 72 - O Comitê Estadual de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas é regido pelo Decreto nº 58.613, de 28 de novembro de 2012.

SEÇÃO XI

Da Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Política de Ações Afirmativas para Afrodescendentes

Artigo 73 - A Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Política de Ações Afirmativas para Afrodescendentes é regida pelo Decreto nº 48.328, de 15 de dezembro de 2003.

SEÇÃO XII

Da Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo - COETRAE/SP

Artigo 74 - A Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo - COETRAE/SP é regida pelo Decreto nº 57.368, de 26 de setembro de 2011.

SEÇÃO XIII

Da Comissão Especial de Acompanhamento da Execução do Programa Estadual de Direitos Humanos

Artigo 75 - A Comissão Especial de Acompanhamento da Execução do Programa Estadual de Direitos Humanos é regida pelo Decreto nº 42.209, de 15 de setembro de 1997.

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

SEÇÃO XIV

Das Comissões Especiais para Apuração de Atos Discriminatórios e Aplicação de Penalidades

Artigo 76 - A Comissão Especial - Discriminação em Razão de Orientação Sexual, incumbida da apuração dos atos discriminatórios e da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 10.948, de 5 de novembro de 2001, é regida pelo Decreto nº 55.589, de 17 de março de 2010.

Artigo 77 - A Comissão Especial - Discriminação aos Portadores do Vírus HIV ou às Pessoas com AIDS, incumbida de processar e julgar infrações ao disposto na Lei nº 11.199, de 12 de julho de 2002, praticadas por empresas ou entidades de direito privado, bem como de aplicar a multa instituída pelo referido diploma legal, é regida pelo Decreto nº 54.410, de 2 de junho de 2009, alterado pelo presente decreto.

Artigo 78 - A Comissão Especial - Discriminação Racial, incumbida da apuração dos atos discriminatórios e da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.187, de 19 de julho de 2010, é regida pelo Decreto nº 56.153, de 1º de setembro de 2010.

SEÇÃO XV

Do Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - GSTIC

Artigo 79 - O Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - GSTIC é regido pelo Decreto nº 47.836, de 27 de maio de 2003.

SEÇÃO XVI

Do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas

Artigo 80 - O Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas é regido pelo Decreto nº 56.149, de 31 de agosto de 2010.

Artigo 81 - Ao responsável pela coordenação do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas compete:

- I - gerir os trabalhos do Grupo, bem como convocar e dirigir suas sessões;
- II - proferir, além do seu, o voto de desempate, quando for o caso;
- III - submeter as decisões do Grupo à apreciação superior;
- IV - apresentar periodicamente às autoridades superiores relatórios sobre a execução orçamentária da Secretaria.

CAPÍTULO X

Do Núcleo de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas

Artigo 82 - O Núcleo de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas é regido pelo Decreto nº 54.101, de 12 de março de 2009, alterado pelo Decreto nº 56.508, de 9 de dezembro de 2010.

CAPÍTULO XI

Das Unidades de Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público

Artigo 83 - A Ouvidoria, observadas as disposições deste decreto e as do Decreto nº 50.656, de 30 de março de 2006, alterado pelo Decreto nº 51.561, de 12 de fevereiro de 2007, é regida:

- I - pela Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 12.806, de 1º de fevereiro de 2008; e
- II - pelo Decreto nº 44.074, de 1º de julho de 1999.

§ 1º - O Ouvidor será designado pelo Secretário.

§ 2º - A Ouvidoria manterá sigilo da fonte, sempre que esta solicitar.

Artigo 84 - A Comissão de Ética é regida pela Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999, e pelo

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

Decreto nº 45.040, de 4 de julho de 2000, alterado pelos Decretos nº 46.101, de 14 de setembro de 2001, e nº 52.197, de 26 de setembro de 2007, observadas as disposições deste decreto.

Parágrafo único - Os membros da Comissão de Ética serão designados pelo Secretário.

CAPÍTULO XII

Do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC e da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA

Artigo 85 - O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC é regido pelo Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.

Artigo 86 - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA é regida pelo Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, e, no que couber, pelos Decretos nº 29.838, de 18 de abril de 1989, e nº 48.897, de 27 de agosto de 2004.

CAPÍTULO XIII

Do Programa Interno de Desenvolvimento e Melhoria Contínuos

Artigo 87 - A Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania promoverá o desenvolvimento e a implementação de Programa Interno de Desenvolvimento e Melhoria Contínuos, com os seguintes objetivos:

- I - avaliar o desempenho das unidades da Secretaria;
- II - promover a otimização da alocação de recursos para o alcance dos resultados;
- III - realizar estudos e elaborar propostas de concepções de aperfeiçoamento dos processos internos para maximização da eficiência e desenvolvimento de gestão voltada para resultados;
- IV - realizar ou avaliar propostas relativas à criação ou alteração de estruturas organizacionais da Pasta;
- V - promover e apoiar projetos de simplificação e otimização de regras, processos e atividades, incluindo-se ações de regulamentação, desregulamentação e terceirização de atividades da Pasta;
- VI - promover estudos e projetos de sistemas de:
 - a) informações, aprendizado, competências e conhecimento necessários à excelência dos processos organizacionais;
 - b) mensuração, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados de políticas públicas do desempenho organizacional;
- VII - desenvolver programas e projetos voltados ao aprimoramento e à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Pasta ao cidadão e à sociedade;
- VIII - articular, integrar, orientar e acompanhar as atividades necessárias à adequada implementação das diretrizes e prioridades estabelecidas pelo programa;
- IX - instituir, desenvolver e manter, no âmbito da Pasta, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- X - em parceria com o Departamento de Recursos Humanos:
 - a) propiciar, aos servidores e prestadores de serviços, o desenvolvimento de seus valores humanos e dos conhecimentos funcionais e estruturais essenciais para a qualidade e produtividade;
 - b) obter o envolvimento e o comprometimento dos servidores e dos prestadores de serviços com a qualidade e produtividade, quaisquer que sejam os cargos, funções ou empregos ocupados.

Artigo 88 - O Programa Interno de Desenvolvimento e Melhoria Contínuos conta com o Comitê Gestor a que se refere o inciso XIII do artigo 5º deste decreto, incumbido do desenvolvimento dos trabalhos necessários à consecução de seus objetivos e da avaliação dos resultados alcançados.

Artigo 89 - O Comitê Gestor do Programa Interno de Desenvolvimento e Melhoria Contínuos é composto dos seguintes membros:

- I - o Chefe de Gabinete, que exercerá a coordenação dos trabalhos;
- II - representantes das várias unidades da Pasta, designados a critério do Secretário, mediante resolução.

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

§ 1º - As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, mas consideradas como serviço públicorelevante.

§ 2º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito de voto:

1. representantes de órgãos ou entidades, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião;
2. pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 3º - O Regimento Interno do Comitê será aprovado mediante resolução do Secretário.

RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Convênios Parcerias:

Ordem	Interessado	Assunto	Ação
1	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO- FACULDADE DE MEDICINA	Intersetorialidade e Prevenção de Homicídios de Adolescentes no Estado de São Paulo	CGDA
2	FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE- FUND. CASA	Projeto Educação em Saúde	CGDA
3	FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE- FUND. CASA	Ação de Impacto Social	CGDA
4	INSTITUTO VLADIMIR HERZOG	Monitora CNV - Formação para a Defesa e a promoção dos Direitos Humanos	CGDA
5	FUNDAÇÃO SÃO PAULO	Campanha de Conscientização de Violações em Direitos Humanos práticas pelo Estado - Cadastro do Portal do Observatório da Violência Policial e Direitos Humanos	CGDA
6	CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO POPULAR DE CAMPO LIMPO – CDHEPCL	Organizar, Fortalecer e Articular a Pauta dos Direitos Humanos na Primeira Infância no Território do Capão Redondo	CGDA
7	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	Realização do Curso de Extensão em Direitos Humanos, cujo público-alvo abrange Procuradores do Estado, Servidores do Poder Executivo, Conselheiros de Direitos e demais colaboradores, visando qualificar a formação e o debate sobre defesa e garantia dos Direitos Humanos	CGDA

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania
CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

8	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA	Oficinas de Direitos Humanos "O Direito de Ser Atibaia" – Reflexões e Práticas na Educação em Direitos Humanos	CGDA
9	CONSCIÊNCIA PELA CIDADANIA	Escola de Cidadania: Formação Políticas para liderança dos movimentos sociais na região metropolitana da Baixada Santista	CGDA
10	CONFEDERAÇÃO ISRAELITA DO BRASIL	Edição do Guia para Análise de Discurso de Ódio	CGDA
11	CASARÃO BRASIL - ASSOCIAÇÃO LGBTI	Capacitação na Promoção dos Direitos Humanos e Cidadania	CGDA
12	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA - FMU	Elaboração e Divulgação de Cartilhas da Cidadania Digital, Direitos Humanos, Proteção de Dados, Métodos Alternativos de Solução de Conflitos	CGDH
13	UNAS - UNIÃO DE NÚCLEO, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO	Capacitação e Promoção de Direitos Humanos	CGDH
14	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR	Continuidade do funcionamento do Centro de Integração da Cidadania no município Cajamar	CIC
15	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO	Convênio que entre si celebram o Governo do estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e Cidadania, e a Prefeitura Municipal de Francisco Morato, objetivando a formalização do funcionamento dos serviços municipais no Centro de Integração da Cidadania - CIC Francisco Morato	CIC
16	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE	Formalização do Serviços Municipais no Centro de Integração da Cidadania do Município	CIC
17	CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA - CIEE	Implantação do Programa "Jovens Aprendizes na Secretaria da Justiça e Cidadania – Cumprimento Alternativo da Cota de Aprendizagem"	CIC

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania
CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

18	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	Funcionamento de Serviços Municipais nas unidades do Centro de Integração da Cidadania de Campinas	CIC
19	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS - ARPEN BRASIL	Acesso as certidões digitais, utilizando a plataforma da Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais - CRC	CIC
20	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ	Implantação do Centro de Integração da Cidadania no Município	CIC
21	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS	Formalização do funcionamento dos serviços municipais no Centro de Integração da Cidadania - CIC Ferraz de Vasconcelos	CIC
22	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	Implementação de Postos de Atendimento da Defensoria Pública nos Centros de Integração da Cidadania - CIC	CIC
23	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS	Implantação do funcionamento dos serviços municipais no Centro de Integração da Cidadania - CIC Pirapora do Bom Jesus	CIC
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Implantação de 5 (cinco) postos do Cadastro para Programas Sociais e Programa de Transferência de Renda	CIC
25	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	Termo de Parceria Junto a Prefeitura de Jundiaí para a Manutenção do CIC de Jundiaí	CIC
26	FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - FUSSP	Implantação das Escolas do Programa Escola de Qualificação Profissional nas unidades dos Centro de Integração da Cidadania e a Implantação do Programa - Casa da Cidadania - CIC nas unidades do Programa Praça da Cidadania	CIC
27	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - INDES E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	Sensibilização e Capacitação de Equipes para o enfrentamento a Violência Doméstica, visando o atendimento às vítimas	CIC- CPMULHER
28	DEPARTAMENTO JURÍDICO XI DE AGOSTO	Projeto Cidadania LGBTQIA+: Assistência Jurídica para a População LGBTQIA+ em casos de violação de direitos	CPDS
29	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL DYNAMITE	Projeto de Atendimento Especializados de Pessoas LGBTQIA+	CPDS
30	COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH	Florescer de Divas - Capacitação e Qualificação de Pessoas Trans em situação de vulnerabilidade social para oportunidade de emprego e renda	CPDS
31	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO GRANDE ABC	Pesquisa Censitária acerca da População LGBTQIA+ na região do Grande ABC	CPDS
32	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	Capacitação e Qualificação de Pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social para oportunidade de emprego e renda	CPDS
33	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO GRANDE ABC	Projeto Mais respeito - São Paulo contra a LGTBfobia (Efetivação das Leis 10.948/2001 e 11.199/2002)	CPDS

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

34	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	Termo de Cooperação com a Defensoria Pública, objetivando a efetivação da Lei estadual nº 10948/2001 / São Paulo Contra a homofobia	CPDS
35	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	Cursos de Capacitação e Materiais Informativos	CPMULHER
36	UNIÃO DE MULHERES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	Formação de Promotoras Legais no Estado de São Paulo sobre os principais instrumentos jurídicos, leis nacionais e tratados internacionais, que tratam dos direitos das mulheres	CPMULHER
37	ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIA	Mulheres na Programação	CPMULHER
38	CATÓLICAS PELO DIREITO DE DECIDIR	Migre Afetos SP: Mulheres e Imigração Encontro Estadual de Formação sobre o Tema Mulheres Migrantes, Direitos Sexuais e Reprodutivos e a Defesa do Estado Laico	CPMULHER
39	PLAN INTERNATIONAL BRASIL	Escola de Liderança para Meninas	CPMULHER
40	ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS INTEGRADOS NO BRASIL - AVIB	“Rediscutindo gênero, raça e classe na atuação do trabalho com mulheres das Casas Viviane dos Santos e Casa Anastácia”	CPMULHER
41	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO SÃO PAULO	Conjugação de Esforços visando à Implementação e Consolidação do Projeto Casa da Mulher Paulista, Instituído Pelo Estado de São Paulo	CPMULHER
42	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Desenvolvimento e Ações para o enfrentamento da violência contra a mulher e suas consequências	CPMULHER
43	ASSOCIAÇÃO SANTA CECÍLIA	Campanha de Direitos Humanos e Cidadania - Direitos das Mães, Promoção do Exercício da Maternidade Voluntária, Segura e dos Direitos Reprodutivos em Regiões de Desigualdade Social da Cidade de São Paulo	CPMULHER
44	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO GRANDE ABC	Efetivação e Viabilização da Lei Estadual nº 14.187/2010	CPPNI
45	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	Termo de Cooperação com a Defensoria Pública, objetivando a efetivação da Lei estadual nº 14.187/2010- São Paulo Contra o Racismo	CPPNI
46	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS	Efetivação e Viabilização da Lei Estadual nº 14.187/2010	CPPNI
47	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	Convênio para Promoção e Efetivação da Lei Estadual nº 14.187/2010	CPPNI
48	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	Efetivação e Viabilização da Lei Estadual nº 14.187/2010	CPPNI
49	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	Apuração de fatos denunciados, nos Termos da Lei estadual nº 14.187/2010, pelas Procuradorias Regionais da Procuradoria Geral do Estado	CPPNI
50	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA - ITESP	Rodas de Conversa para Igualdade de Gênero e de Raça	CPPNI
51	ASSOCIAÇÃO GRITOS DOS EXCLUÍDOS CONTINENTAL	Oficinas de Direitos, Políticas Públicas, Combate ao Racismo e Introdução a Economia Solidária e Implantação de Ouvidoria Comunitária Antirracista: Promovendo a Garantia de Direitos de Pessoas Negras em Situação de vulnerabilidade na Cidade de São Paulo	CPPNI
52	ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO SÃO PEDRO	Encontro de Mulheres Quilombolas- 1º Fórum Anual do Coletivo de Mulheres Quilombolas na Luta	CPPNI
53	INSTITUTO AMMA PSIQUE E NEGRITUDE	“Equidade racial no SUS: cumprimento da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)”	CPPNI

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

54	INSTITUTO SOU DA PAZ	Agenda Juvenil de Prevenção à Violência Letal Contra a Juventude Negra	CPPNI
55	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	conjugação de esforços para adoção de medidas efetivas para o enfrentamento do racismo, da intolerância religiosa e da discriminação racial, proporcionando as ferramentas necessárias para inibir, reconhecer e agir contra essas violações dos direitos fundamentais da pessoa humana, qualificando políticas públicas em âmbito estadual e municipal, objetivando a implementação do Projeto Cidades Antirracistas, a melhoria do fluxo de escoamento de denúncias ao Ministério Público com a adoção de medidas legais adequadas, dentre outras ações que tenham como escopo o enfrentamento do racismo	CPPNI
56	INSTITUTO MATILDE MACHADO - IMAMA	Combate ao Racismo e a Intolerância Religiosa	CPPNI
57	INSTITUTO MATILDE MACHADO - IMAMA	Custeio - Projeto de Assistência Jurídica para Comunidade Tradicional de Matrizes Africanas	CPPNI
58	INSTITUTO AMIGOS DA RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA	Desenvolvimento de Turismo de Base Comunitária - Comunidade Quilombolas Porto de Pilões e Maria Rosa - Vale do Ribeira	CPPNI
59	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	Campanha de Combate ao Racismo Estrutural no Município de Jundiaí	CPPNI
60	MOMUNES - MOVIMENTO DE MULHERES NEGRAS DE SOROCABA	Oficina de Direitos Humanos - Momunes em Ação	CPPNI
61	ASSOCIAÇÃO AGO LANA	Projeto Elaborar uma Metodologia Específica para Mapeamento Quantitativo (georreferenciamento) e Qualitativo das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana na Cidade de São Paulo	CPPNI
62	ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGROECOLÓGICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - AASP	Construção de Viveiros de Mudanças no Centro de Referência Agroecológica no Pontal do Paranapanema- CRAPP	CPPNI/ VINCULADAS ITESP
63	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ASSENTADOS DA RODEIO	Fortalecimento da Atividade Produtiva de Assentados do município de Presidente Bernardes através da Aquisição de Equipamentos Agrícolas	CPPNI/ITESP
64	CENTRO DE FORMAÇÃO SÓCIO AGRÍCOLA DOM HELDER CÂMARA	Formação em Memória e Direitos Humanos no Campo para Assentados da Reforma Agrária	CPPNI-ITESP
65	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE MENTAL- ASAS	Centro de Referência e Apoio à Vítima no Município de Araçatuba	CRAVI
66	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À MULHER, AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA ESPERANÇA- AAMAE	Centro de Referência e Apoio à Vítima no município de Suzano	CRAVI
67	ONG DCM - DEFESA E CIDADANIA DA MULHER	Centro de Referência e Apoio à Vítima na Região da Baixada Santista	CRAVI
68	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA	Manutenção das Atividades do Programa Centro de Referência e Apoio à Vítima, Unidade Araçatuba - Cessão do Espaço de Uso	CRAVI
69	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	Implantação do Centro de Referência e Apoio à vítima - CRAVI no município de Barueri	CRAVI
70	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONGABA	Implantação do Centro de Referência e Apoio à Vítima - CRAVI	CRAVI

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania
CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

71	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS	Manutenção das Atividades do Programa Centro de Referência e Apoio à Vítima, Unidade Santos - Cessão do Espaço de Uso	CRAVI
72	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO	Manutenção das Atividades do Programa Centro de Referência e Apoio à Vítima, Unidade Suzano - Cessão do Espaço de Uso	CRAVI
73	SOCIEDADE SANTOS MÁRTIRES	Centro de Referência e Apoio à Vítima no Município de São Paulo	CRAVI
74	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS	Centro de Referência e Apoio à Vítima no Município de Caieiras	CRAVI
75	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	Rede Apoio às Famílias Vítimas de Violência Fatal	CRAVI
76	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	Centro de Referência e Apoio à Vítima - CRAVI no município de Guarulhos	CRAVI
77	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	Implementação de Atendimento da Defensoria Pública no Centro de Referência e Apoio à Vítima - CRAVI	CRAVI
78	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE SÃO PAULO	Vistas a Viabilizar e dar Efetividade a Lei Estadual nº 10.948/2001.	DIVERSIDADE
79	AACD - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA DEFICIENTE	PROJETO: EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESCOLAR AO ALUNO AFETADO PELA DISTROFIA MUSCULAR.	FID
80	ADEVA - ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS E AMIGOS	Produção de material adaptado, formação de instrutores especializados, reabilitação e capacitação profissional de pessoas com deficiência visual em várias regiões do Estado de São Paulo	FID
81	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTE - AECA	RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O ACESSO AO COMPLEXO MACS	FID
82	ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E AMIGOS DO SOLAR CORONEL MANOEL JORGE FERRAZ (CASA JÚLIA FERRAZ)	Estabilização Estrutural do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz/ Casarão Júlia Ferraz	FID
83	BISPADO DE RIO PRETO – IGREJA CATEDRAL DE SÃO JOSÉ	"Calce suas botas" para Restauração da Catedral de São José do Rio Preto	FID
84	CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL	Restaurar Pontuais das Fachadas do Palácio das Indústrias	FID
85	CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SP	PROJETO SINCET WEB - PRIMEIRA FASE	FID
86	COMAM CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA	AQUIS. EQUIPAMENTOS P/BENEF. RESÍDUOS SÓLIDOS	FID
87	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	Recuperação do Ed. Santa Margarida	FID
88	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA - ITESP	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIA AGRÁRIA DE SÃO PAULO - CEMASP.	FID
89	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA - ITESP	PROJETO: CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS EM ASSENTAMENTOS.	FID
90	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA - ITESP	FINANCIAMENTO DO PROJETO: RECUPERAÇÃO AMBIENTAL ASSENTAMENTO NOSSA TERRA - MUNICÍPIO DE BATATAIS	FID
91			FID
92	FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E ESPORTES	Obras Emergenciais de Cobertura da Ala Histórica – Complexo FEPASA	FID
93	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ITESP	Instalação de Fossas Sépticas em Assentamentos Estaduais	FID
94	GRAAC GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTES E CRIANÇA COM CÂNCER	INTEGRAÇÃO DE ALUNOS ENFERMOS ÀS ESCOLAS	FID
95	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS	RECUPERAÇÃO DA TRILHA DA PEDRA LISA EM PARANAÍACABA	FID

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania
CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

96	INSTITUTO BIOLÓGICO	IMPACTOS AMBIENTAIS NA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS EM ÁREA AGRÍCOLA	FID
97	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Software de Pesquisa – Encontre seu Pai Aqui	FID
98	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	BIAH/SP Banco de Imagens Aerofotogramétricas Históricas do Estado de São Paulo	FID
99	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ	Recuperação e Reestruturação do Balneário Joaquim Lemos	FID
100	PREFEITURA MUNICIPAL COLINA	Recuperação do Centro de Educação e Cultura de Colina	FID
101	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	Restauração do Museu Histórico e Pedagógico "Zeca de Abreu"	FID
102	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO	Praça do Amanhã – Saúde e Bem-estar para Todos	FID
103	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA	Complexo de Assistência Social e Defesa dos Direitos	FID
104	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÚ	Restauração do Cruzeiro Franciscano do Município de Itu	FID
105	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ	Revitalização Urbana- Praça Senhor Bom Jesus	FID
106	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	Revitalização dos Parques Ecológicos e da Lagoa e Preservação das APPs e Mananciais de Abastecimento de Água	FID
107	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE	Centro de Lazer e Núcleo de Justiça Comunitária	FID
108	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO	Reforma do Campo Municipal	FID
109	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	RESTAURAÇÃO DA CASA DO PATRIMÔNIO CULTURAL	FID
110	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI	Estação Histórica, Turística e de Lazer no Distrito Piramboia	FID
111	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS	Compostando Anhumas – Compostagem De Resíduos Orgânicos	FID
112	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA	Parque Ecológico do Município de Aramina	FID
113	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS	Implantação de Projeto de Parque Temático com a construção de quadra coberta com vestiários/arquibancadas, praças de atividade física, campo Society com vestiário/arquibancadas, pista de caminhada	FID
114	PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA	Espaço Cultural e Lazer de Arealva	FID
115	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA	Construção de Galerias Pluviais	FID
116	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	EXECUÇÃO DO PROJETO: RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS VERDES E DE ÁREAS DE PROTEÇÃO PERMANENTE, BEM COMO RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES, CRIAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO SAN FERNANDO DO VALLEY, ELIMINANDO ÁREAS DE DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	FID
117	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA	Revitalização, Ampliação e Adequação do Centro de Lazer de Auriflama	FID
118	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA	Revitalização da Estação Ferroviária, Praça da Esplanada e Vias de Acesso	FID
119	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA	Ampliação e Revitalização da Prainha do Barbosa	FID
120	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU	Restauração e Acessibilidade do Museu Histórico Municipal de Bauru	FID
121	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI	Parque Ecológico do Biriguzinho	FID

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania
CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

122	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA	Reforma e Revitalização da Estação Ferroviária	FID
123	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL CACHOEIRA DA MARTA - BOTUCATU	FID
124	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA	Reforma E Restauro do Mercado Municipal "Waldemar De Toledo Funck"	FID
125	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA	FINANCIAMENTO DO PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA COM IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO.	FID
126	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA	Reforma e Adequação do Prédio Público para o Centro de Integração da Cidadania	FID
127	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE	Encerramento de Aterro Controlado	FID
128	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ	Sistema de Drenagem Urbana	FID
129	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL	FID
130	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	Aquisição e Instalação de Unidade Sanitárias Individual	FID
131	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA	RECUPERAÇÃO DE ÁREA URBANA DEGRADADA - JARDINS SANTA TEREZINHA E TANGARÁ	FID
132	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA	CENTRO DE LAZER E DE MEIO AMBIENTE	FID
133	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR	Recuperação da Praça Municipal José Zeferino Inácio	FID
134	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE JUQUERQUERÊ	FID
135	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO	Revitalização do Centro Olímpico Municipal	FID
136	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA	Construção da Orla Turística do Município de Colômbia	FID
137	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS	Construção do Parque Ecológico Municipal no Córrego Barreiro Amarelo	FID
138	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT	Recuperação, Dragagem e Fechamento da Estação de Tratamento de Esgoto da Cidade de Dumont/SP	FID
139	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	Museu e Biblioteca Municipal " Dr. Aberlado Vergueiro Cesar": Cultura, Resgate e Preservação	FID
140	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	ESTAÇÃO CULTURAL - DIREITO E PRESERVAÇÃO	FID
141	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES	Implantação do Parque Ecológico de Fernando Prestes	FID
142	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL	Construção de Galerias de Águas Pluviais	FID
143	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA	RECUPERAÇÃO MODERNIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO MUSEU OSÓRIO CÉSAR	FID
144	PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO	Implantação de Rampas de Acessibilidade em todo o município de Gavião Peixoto	FID
145	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ	Construção do Parque Ecológico	FID
146	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI D'OESTE	Reparação e Revitalização do Núcleo de Turismo, Esporte e Lazer Ecológico	FID
147	PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA	REVITALIZAÇÃO E DESASSOREAMENTO DA LAGOA NOSSA PRAINHA	FID
148	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	Recuperação da Nascente do Ribeirão Jacuba e seu Entorno	FID
149	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA	Centro de Reabilitação do Idoso de Ibirarema	FID
150	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Revitalização da Orla do Lago Municipal de Ipaussu	FID

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

151	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	Reforma e Revitalização - Lagoa Regina Freire	FID
152	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ	Revitalização da Prainha Municipal	FID
153	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA	Recuperação/Restauração do Palácio do Imperador	FID
154	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA	Projeto do Prato à Terra	FID
155	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA	Cidadania com Acessibilidade	FID
156	PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI	Revitalização e Ampliação do Centro de Lazer Carlos Oscar Vaz de Almeida	FID
157	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA	Construção da Praça de Conscientização Ecológica e Ambiental do Município de Jeriquara	FID
158	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	Construção de uma Piscina Adaptada para atendimento de Pessoas com Deficiência	FID
159	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	Restauração do Galpão 25 do Complexo FEPASA	FID
160	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	Reflorestamento de Espécies Nativas nos Trechos das Margens do Rio Jundiáí	FID
161	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS	Reforma e Modernização do Prédio Casarão	FID
162	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA	Coleta Mecanizada De Resíduos Sólidos Em Lençóis Paulista Como Mecanismo De Prevenção À Poluição Difusa	FID
163	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO	FID
164	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES	Desassoreamento e Revitalização da Prainha Municipal "Carlos Shiguefredo Emoto"	FID
165	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA	RESTAURAÇÃO ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE LOUVEIRA	FID
166	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA	Revitalização da Praça José Firpo	FID
167	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL	Readequação da Estação de Tratamento de Esgoto	FID
168	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA	Implantação de Parque Natural de Macedônia	FID
169	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS	Revitalização da Praça Imaculada Conceição	FID
170	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO	Revitalização da Estação Ferroviária de Matão	FID
171	PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO	PARQUE ECOLÓGICO DE MÚLTIPLO USO	FID
172	PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS	Reforma, Construções e Adaptações junto à Prainha	FID
173	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA	Revitalização e Melhorias de Infraestrutura da Prainha Fluvial de Mira Estrela	FID
174	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL	RESTAURO DA CASA DE CULTURA DR. ARIIVALDO CORREIA/CINE THEATRO SÃO PEDRO	FID
175	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU	Reforma do Centro Cultural	FID
176	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO	Elaboração de Projetos de Acessibilidade e que promovam a inclusão da população com deficiência dentre outros	FID
177	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA	Reforma e Manutenção de Prédio Histórico-Casa da Cultura	FID
178	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA	Barracão de Reciclagem - Reciclazul	FID
179	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	Logística Reversa com Revitalização das Praças Centrais	FID
180	PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ	Reforma e Revitalização da Praça Matriz	FID

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

181	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA	Revitalização da Lagoa de Águas Pluviais	FID
182	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA	Recuperação do Parque da Cachoeira	FID
183	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA	Recuperação de Áreas Degradadas (Voçoroca)	FID
184	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS	Recuperação De Áreas Degradadas De Erosões E Construção De Dissipadores	FID
185	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE	Revitalização do Parque Ecológico Walter de Biasi Filho	FID
186	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA	Bosque Urbano de Educação Ambiental	FID
187	PREFEITURA MUNICIPAL DE OSCAR BRESSANE	Centro de Eventos	FID
188	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	Construção do Centro Ambiental	FID
189	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA	“Implantação de uma gestão eficiente dos resíduos sólidos minimizando os danos ambientais causados pelo destino incorreto, através da construção do centro de triagem e do sistema de coleta seletiva”	FID
190	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS	Implantação do Parque Ecoturístico e Urbanístico do Angico	FID
191	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS	PRAINHA ECOLÓGICA DO AGUÃO	FID
192	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO	Espaço de Interação Sociocultural e Ambiental- Parque Ecológico	FID
193	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA	Reforma e Implantação de Elementos de Acessibilidade e Preservação de Combate a Incêndio no Prédio do Antigo Museu	FID
194	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS	Centro de Integração da Cidadania	FID
195	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU	Recuperação e Revitalização de Praças Públicas	FID
196	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ	Revitalização de Área Degradada e Construção de Ecoparque	FID
197	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO	Desassoreamento e Revitalização da Lagoa do Mico	FID
198	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA	Reforma e Ampliação da Área Poliesportiva	FID
199	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA	Criação do Parque Urbano	FID
200	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA	Parque Urbano – Parque do Amanhã	FID
201	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Implantação de Rede de Distribuição de Água, no Assentamento Horto Guarany	FID
202	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ	Construção de Centro Cultural	FID
203	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA	Revitalização e Ampliação do Bosque Municipal de Rifaina – Espaço de Integração Social e Ambiental	FID
204	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA	REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DA LAGOA DO SOL	FID
205	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO	Restauração do Prédio Histórico Centro Comunitário Alcides Ortelan	FID
206	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES	Construção Centro de Lazer	FID
207	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA	Pelos Trilhos da Mogiana, nasceu Sales Oliveira	FID
208	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL	PROJETO: ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DO VAZAMENTO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL.	FID
209	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES	Revitalização do Parque Municipal Ruy Raphael da Rocha	FID

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

210	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO	PROJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO	FID
211	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO	Recuperação de Área Degradada por Voçoroca e Proteção ao Curso Hídrico	FID
212	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	Juçara Guarani	FID
213	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ	Reforma e Revitalização da Praça Adolfo Ramos da Silva (Praça Central)	FID
214	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	Centro de Integração da Cidadania e Lazer de Sebastianópolis do Sul	FID
215	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA	Revitalização do Parque Permanente de Exposição - Expocana	FID
216	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS	Parque Esportivo e Recreativo de Sete Barras	FID
217	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA	Recuperação e Implantação de Galeria de Drenagem Pluvial em pontos críticos do Município de Severínia	FID
218	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO	PROJETO: AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA	FID
219	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA	Revitalização da Região do Parque dos Lagos	FID
220	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA	Reforma das Praças D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo e Nossa Senhora da Conceição	FID
221	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA	Revitalização e Urbanização de Locais de Interesse Turístico e Paisagístico	FID
222	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ	Projeto de Revitalização de Espaço Público - Avenida Fernando Costa - Beira Rio	FID
223	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA	Construção de Parque Urbano no Município de Torre Pedra	FID
224	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA	Construção do Centro de Educação Ambiental, Casa de Apoio ao Turista e Recuperação Ambiental do Centro de Lazer "Gentil Moreira" - Prainha Municipal	FID
225	PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHÔA	Centro de Integração Sociocultural e Ambiental	FID
226	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA	Centro de Integração da Cidadania de União Paulista	FID
227	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL	Revitalização e Ampliação de Infraestrutura no Parque Ecoturístico Municipal - Menotti Celeri	FID
228	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	Preservação e Proteção de Manancial de Captação de Água com Obras de Drenagem, Adequação de Acessibilidade Turística e Paisagística	FID
229	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL	Desassoreamento da Nascente do Córrego Ararinha com Recuperação de Área Degradada	FID
230	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Construção Centro de Lazer	FID
231	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO RIO PARDO	Construção de Diversas Rampas para Acessibilidade de Pessoas com Deficiência, Idosos ou Mobilidade Reduzida	FID
232	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO RIO PARDO	Implantação de Usina de Reciclagem no Município de Santa Cruz do Rio Pardo	FID
233	SEC. DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PROJETO: CINCO ANOS DO MEMORIAL DA INCLUSÃO PELOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	FID
234	SEC. DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PROJETO: ACESSIBILIDADE EM BIBLIOTECAS	FID
235	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	Ações de Preservação, Difusão e Acesso ao Acervo Documental da SJC	FID

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania
CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

236	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	Saúde Pública voltado a Contenção, Combate e Mitigação do Coronavírus-COVID-19	FID
237	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE BURITAMA	PROJETO REICLAR REAPROVEITAR E REUTILIZAR RESÍDUOS SÓLIDOS	FID
238	UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MEDICINA E PESQUISA EM ANIMAIS SELVAGENS (CEMPAS) - FMVZ UNESP - CAMPOS DE BOTUCATU	FID
239	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	Ampliação e Modernização da Infraestrutura do laboratório de Acessibilidade (Cegos e Deficientes Visuais) da UNICAMP	FID
240	FUNDAÇÃO TOQUE - FUNDAÇÃO PARA O BEM ESTAR EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E OCUPACIONAL DE ARARAQUARA E REGIÃO - FUNBESCO	Geração de Energia Fotovoltaica para Sustentabilidade de Projeto Social	FID
241	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA BELA VISTA	Centro de Integração Sociocultural e Ambiental	FID
242	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ	2ª Fase da obra de Restauo da Vila Santo Aleixo	FID
243	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS	Construção de Galeria de Drenagem de Água Pluvial Urbana	FID
244	ASSOCIAÇÃO DOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME	Acessibilização Comunicacional aos Municípes Surdos através de Central Remota de Interpretação de Libras	FID
245	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO	EXECUÇÃO DAS OBRAS DO FÓRUM LOCAL	FÓRUM
246	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	Agregação de Valor e acesso ao Mercado de Hortifrutis	FUNDESPAR
247	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA - ITESP	Implementação do “Projeto Kit Ater”, cuja finalidade é fornecer capacitação para agricultores familiares assentados no Pontal do Paranapanema	FUNDESPAR
248	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA -ITESP	Reforma de Edificação onde funciona o Centro Digital no Assentamento Nova do Pontal	FUNDESPAR
249	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA -ITESP	Patrulha Agrícola Mecanizada para Silagem e Adubação de Forragens- Aquisição de Adubadeira Semeadora, Distribuidora de Calcário e Colhedora de Forragens	FUNDESPAR
250	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA -ITESP	Projeto Preparo de Solos e Tratos Culturais nos Assentamentos São José da Lagoa, Santo Antônio da Lagoa e Santa Rita II, no município de Piquerobi, destinado a 84 famílias beneficiárias, visando a Aquisição de Grade Aradora, Grade Niveladora e Roçadeira Hidráulica	FUNDESPAR
251	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA -ITESP	Execução do Projeto Programa de Apoio à Diversificação Produtiva- Cadeia do Urucum, destinados às 31 Famílias Beneficiárias do Assentamento Santa Rita I	FUNDESPAR
252	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA -ITESP	Implantação de áreas modelos de Pasto Rotacionado Irrigado- Assentamento Bom Pastor.	FUNDESPAR
253	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA -ITESP	Programa de Logística e Distribuição de Olerícolas para Mercados Institucionais- Aquisição de Caminhão de Carga Leve e Baú de Carga Seca.	FUNDESPAR
254	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA -ITESP	Aquisição de Despoldadeira de Frutas	FUNDESPAR

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania
CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

255	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA -ITESP	Reforma da Casa Sede do Assentamento Maturí	FUNDESPAR
256	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA -ITESP	Modernização do Parque Tecnológico da Fundação ITESP- Aquisição de 2 Plotters e 2 Pares de GPS	FUNDESPAR
257	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA -ITESP	Reforma de Edificação onde funciona um Centro Comunitário no Assentamento Rodeio (Presidente Bernardes)	FUNDESPAR
258	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA -ITESP	Apoio Inicial à Produção Familiar/ Subprograma Segurança Alimentar Kit Pomar Doméstico para os Três Novos Projetos de Assentamento em Implantação nos municípios de Mirante do Paranapanema, Irmã Doroty Stang, 35 Famílias, Marabá Paulista, Dom Paulo Evaristo Arns, 42 Famílias e André Franco Montoro, 234 Famílias	FUNDESPAR
259	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ	Execução do Projeto Reforma do Centro Comunitário da Agrovila III e IV no Município de Caiuá	FUNDESPAR
260	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA	Centro de Captação e Processamento de Hortifruti, Agregação de Valor e Acesso ao Mercado (Construção de Prédio Público Municipal para ceder às Associações)	FUNDESPAR
261	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES	Reforma e Ampliação do Barracão Comunitário do Assentamento Florestan Fernandes	FUNDESPAR
262	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO	Projeto para a Reforma- Transformação de Sala em Cozinha Industrial Assentamento São Paulo, Presidente Epitácio	FUNDESPAR
263	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU	Execução do Projeto Programa de Apoio à Infraestrutura da Merenda Escolar e ao Programa de Aquisição de Alimentos- PAA Municipal	FUNDESPAR
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA	Projeto Rede de Distribuição de Água e Melhorias de Poços Profundos	FUNDESPAR
265	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO	Aquisição de Escavadeira Hidráulica para Adequação de Estradas Rurais	FUNDESPAR
266	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA - ITESP	Programa de Apoio Inicial à Produção Familiar/Subprograma Correção da Acidez dos Solos (Calagem)	FUNDESPAR
267	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI	Projeto Expansão da Produção Hortifruti da Associação dos Produtores Rurais dos Assentamentos Santo Antônio da Lagoa, São José da Lagoa e Santa Rita da Lagoa	FUNDESPAR
268	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA	Patrulha Agrícola Municipal	FUNDESPAR
269	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA	Reforma do Barracão - Assentamento Guaraciaba	FUNDESPAR
270	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	Conjugação de Esforços para a Realização de Perícias Judiciais aos Beneficiários da Justiça Gratuita	IMESC
271	BIBLIASPA- BIBLIOTECA/CENTRO DE PESQUISA AMÉRICA DO SUL, PAÍSES ÁRABES E ÁFRICA	Intervozes - Imigrantes e Refugiados na Cidade de São Paulo - Oficinas de Informação Em Direitos Humanos E Assistência Jurídica Para Imigrantes	NETP
272	CENTRO DA MULHER IMIGRANTE E REFUGIADA	Seminários e Atividades para a Mulher Imigrante e Refugiada na prevenção e enfrentamento do trabalho análogo a escravidão de pessoas	NETP

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania
CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

273	CENTRO DE APOIO E PASTORAL DO MIGRANTE - CAMI	Prevenção à Violência Urbana Contra Imigrantes e Refugiados na Cidade de São Paulo e Grande São Paulo "	NETP
274	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Planejamento e elaboração do plano de trabalho, com vistas à celebração de convênio que trata de desenvolvimento das atribuições do Comitê Regional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, instalado nesse município	NETP
275	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	Planejamento e elaboração do plano de trabalho, com vistas à celebração de convênio que trata de desenvolvimento das atribuições do Comitê Regional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, instalado nesse município	NETP
276	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	Planejamento e elaboração do plano de trabalho, com vistas à celebração de convênio que trata de desenvolvimento das atribuições do Comitê Regional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, instalado nesse município	NETP
277	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA	Planejamento e elaboração do plano de trabalho, com vistas à celebração de convênio que trata de desenvolvimento das atribuições do Comitê Regional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, instalado nesse município	NETP
278	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ MÃE ZAZÁ.	Execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte-PPCAAM/SP	PPCAAM
279	SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	GRUPO DE ESTUDOS VOLTADOS A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE PROTEÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE NO ESTADO DE SÃO PAULO - PPCAAM/SP.	PPCAAM
280	MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS	Execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado de São Paulo- PPCAAM	PPCAAM
281	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	Execução e gestão do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/SP	PPCAAM
282	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	Atendimento jurídico aos beneficiários do Programa Estadual de Proteção as Vítimas e Testemunhas - PROVITA/SP	PROVITA
283	CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO POPULAR DE CAMPO LIMPO – CDH	Programa Estadual de Proteção as Vítimas e Testemunhas	PROVITA
284	MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS	Execução e Manutenção das Ações de Apoio e Proteção às Testemunhas, Vítimas e Familiares de Vítimas da Violência do Estado de São Paulo - PROVITA	PROVITA
285	AÇÃO EDUCATIVA ASSESSORIA, PESQUISA E INFORMAÇÃO	Formação de Cidadã e de Fotografia para Jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação	VINCULADAS

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

Contratos de prestação de serviços:

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Contratada	Objeto	Finalidade
ACJS	Limpeza das Calhas dos CIC	Serviços Administrativos
Gazeta SP	Publicação de Atos Oficiais	
Prime Assoc. Taxistas	Veículo por aplicativo	
Claro S/A	Voip	
Ação Transportes e Turismo	Locação de Veículos c/motorista, combustível e manutenção	
ALPR	Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores	
LB Serviços Ambientais	Manutenção e Conservação e Jardins	
Nova São José	Coleta e destinação final de resíduos	
Prodesp	Sem Papel	
Regional Serviços	Segurança e Vigilância Patrimonial	
Vencesfort	Limpeza e Conservação	
Verocheque	Vale Referição e Alimentação	
CIEE	Bolsa de Estágio	
Atlas	Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores	
Prodesp	Rede Lógica Certificada	
Correios	Postagens - CIC'S	
Correios	Postagens - SEDE	
AWK Ambiental	Serviço de Desinsetização	
Comgás	Gás Encanado	
God Service	Motofrete	
MABG	Recepção - CIC	
Modere	Recepção - SEDE	
HS Locadora	Locação de Veículos c/motorista, combustível e manutenção	
Inteligência Artificial	Locação de Microcomputadores	
MJ Locadora	Locação de Veículo - SPIN	
MJ Locadora	Locação de Veículos - Blindado	
Oliveira Prestadora	Serviço de Copeiragem	
Neo Consultoria	Abastecimento de Veículos	
Tozzi Segurança	Vigilância e Segurança Patrimonial	
Prodesp	Mensageria	
Searon Construtora	Fórum de Mirandópolis	Execução de Obras
ECB Engenharia	Fóruns - Grupo 05	
ECB Engenharia	Fóruns - Grupo 04	

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

CDHU	Fórum de Francisco Morato	
ECB Engenharia	Fóruns - Grupo 07	
ECB Engenharia	Fóruns - Grupo 08	
Fratella Engenharia	Fórum de São Bernardo do Campo	
NHL Construtora	Fórum de Vila Mimosa	
Fratella Engenharia	Fórum de Santos	
Fratella Engenharia	Fóruns - Grupo 09	
J Reis Andrade	Fóruns - Grupo 10	
J Reis Andrade	Fórum de Ipaussu	
J Reis Andrade	Fórum de Itatinga	
DAMO Engenharia	Fórum de Boituva	
NHL Construtora	Fórum de Indaiatuba	
CM Construção	Obra SEDE - Restauro Cobertura	
Fermopar Construção	Obra SEDE - Restauro Pintura	
Mollinari Construtora	Obras SEDE - Elétrica e Hidráulica	
Singular Construtora	Reforma da Quadra - CIC Grajaú	
Mollinari Construtora	Serviços complementares externo - CIC do Imigrante	
Mollinari Construtora	Obras - CIC do Imigrante	
Fratella Engenharia	Reforma imóvel - CIC Francisco Morato	
Leafar Soluções	Revitalização da Quadra - CIC Campinas	
R&F Soluções	Votação Eletrônica	
Vivo	IP Multiserviços - links	
Line Service Terceirização	Atendimento a População	Serviços Administrativos
Simpres	Reprografia	
CDHU - FID	Serviços especializados de Engenharia	Análises técnicas dos projetos apresentados no edito 2021 e acompanhamento e fiscalização dos futuros convênios a serem firmados pelo FID

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE

Resolução SJC nº. 125/2023, publicada em 21/06/2023 – Cria a Unidade de Gestão de Integridade da Secretaria da Justiça e Cidadania- UGI-SJC

Resolução SJC nº. 130/2023, publicada em 09/08/2023- Altera os integrantes da UGI-SJC

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Nome: Raul Christiano de Oliveira Sanchez

Cargo: Secretário Executivo

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE

Nome: Elnatan Ferreira de Oliveira
Cargo: Assessor Técnico de Gabinete IV
Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Interesses Difusos- FID

Nome: Haroldo Tani
Cargo: Executivo Público
Controle Interno

GESTÃO DE RISCOS

Após identificação, análise e avaliação dos riscos à integridade identificados nos processos selecionados, apresentar medidas de curto e médio prazo voltadas ao tratamentodos riscos à integridade, por meio do plano de ação.

Plano de Ação

Medidas de tratamento	Ações	Responsáveis	Prazo
1. Fortalecer a governança por meio do planejamento estratégico	1.1. Realizar planejamento estratégico, anualmente, antes do decreto de autorização para a execução do orçamento.	Secretaria da Justiça e Cidadania (coord. Controle Interno)	30/03/2024
	1.2. Elaborar plano estratégico entre as áreas financeira e de gestão e fiscalização de contratos.	Departamento de Negócios, Departamento de Finanças, Controle Interno, áreas finalísticas	30/04/2024
2. Normatizar procedimentos	2.1. Elaborar e publicar norma sobre parcerias com organizações da sociedade civil.	Departamento de Negócios, Controle Interno, áreas finalísticas	30/06/2024
	2.2. Elaborar e publicar norma com definição de responsabilidades e de prazos para os processos de compras, licitatórios ou com dispensa de licitação.	Departamento de Negócios, Controle Interno, áreas finalísticas	30/04/2024

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania
CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

	2.3. Elaborar e publicar norma com definição de responsabilidades, procedimentos e prazos para o pagamento de diárias aos servidores.	Departamento de Finanças, Departamento de Logística e Departamento de Recursos Humanos	30/04/2024
	2.4. Propor procedimento com critérios mais aprofundados para a concessão de Certificados de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos, prevendo a possibilidade de apresentação de relatório das atividades desenvolvidas pela entidade em direitos humanos há pelo menos 2 (dois) anos, além da verificação dos documentos comprobatórios e visitas de inspeção sobre as instalações e as condições de oferta dos serviços.	Gabinete, CGDH	31/12/2024
	2.5. Elaborar "carta de serviços" do DRH; fazer o levantamento da legislação pertinente a cada atividade; elaborar o fluxograma de cada procedimento.	Departamento de Recursos Humanos	31/12/2024
	2.6. Elaborar e publicar norma sobre procedimentos e competências na gestão documental.	CARQ-GESDOC, toda a SJC	31/12/2024
	2.7. Propor a revisão do Decreto nº. 59.101/2013, de modo a aperfeiçoar a governança ante as novas legislações (MROSC, LAI, LGPD, nova lei de licitações, etc.), corrigindo desconexões e lacunas nos processos de trabalho.	Gabinete, toda a SJC	30/04/2024
3. Garantir a segurança do ambiente de atendimento ao usuário e de trabalho ao servidor	3.1. Elaborar Plano de Ação com objetivo de minimizar riscos de incêndio, preparar/orientar e conscientizar os servidores nas ações necessárias na prevenção de incêndio, com base no Decreto n.º 63.911, de 10 de dezembro de 2018.	Departamento de Logística	31/12/2026
	3.2. Buscar recursos financeiros para reforma, manutenção e obtenção de AVCB para os CICs, além da contratação de mais vigilantes.	CGADM, Departamento de Engenharia, Gabinete e CIC	31/12/2026

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania
CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

	3.3. Execução de projeto aprovado no edital de projetos do FID para a conservação e digitalização dos processos físicos e digitais da SJC.	CARQ-GESDOC, CADA, CGESCON, CCONVÊNIOS e APESP	31/12/2024
4. Promover estratégia de segurança cibernética	4.1. Implementar uma estratégia de segurança cibernética abrangente: Avaliar os riscos cibernéticos da organização e desenvolver uma estratégia para mitigá-los.	Departamento de Informática, áreas finalísticas, Controle Interno	30/06/2025
	4.2. Manter os sistemas atualizados: Implementar um processo para monitorar as atualizações de <i>software</i> e <i>hardware</i> e instalá-las conforme necessário.	Departamento de Informática, áreas finalísticas, Controle Interno	30/06/2025
5. Garantir o cumprimento da LGPD e fortalecer a segurança processual por meio do aperfeiçoamento de sistemas de TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação	5.1. Criar um sistema de TIC para vítimas de violência.	Departamento de Informática, áreas finalísticas, Controle Interno	30/06/2025
	5.2. Criar um sistema de TIC para os usuários atendidos pelo Centro de Integração da Cidadania - CIC.	Departamento de Informática, áreas finalísticas, Controle Interno	30/06/2025
	5.3. Criar um sistema de TIC para organizações com cadastro no Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos.	Departamento de Informática, áreas finalísticas, Controle Interno	30/06/2025
	5.4. Criar um sistema de TIC para gestão dos projetos do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos - FID.	Conselho Gestor do FID	30/06/2025
	5.5. Substituir o sistema de Pessoal Access. Utilização do BI da Sefaz como alternativa e base de dados confiável.	Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Informática e Secretaria da Fazenda e Planejamento	30/06/2025
6. Garantir o cumprimento da LAI por meio de estratégias de transparência ativa	6.1. Revisar o <i>site</i> da Secretaria da Justiça e Cidadania, promovendo a transparência ativa do acompanhamento das metas do órgão, seus contratos, convênios e parcerias com organizações da sociedade civil, bem como a garantia dos direitos dos usuários dos serviços públicos.	Assessoria de Comunicação, áreas finalísticas, Controle Interno	30/06/2024

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania
CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

	6.2. Divulgar canais como o SIC - Serviço de Informação ao Cidadão e links de acesso aos contratos firmados pela SJC/CIC e seus valores correspondentes.	CGADM, Ouvidoria, Assessoria de Comunicação e CIC	30/06/2024
	6.3. Formular <i>FAQ (Frequently Asked Questions)</i> reunindo respostas às perguntas mais comuns formuladas pelo usuário do serviço público.	Ouvidoria	31/12/2024
7. Capacitar servidores	7.1. Elaborar e publicar Portaria para aprovar relação de cursos específicos aos gestores de acordo com o cargo ou função exercida, bem como prazo para a devida comprovação de participação.	Gabinete, Departamento de Recursos Humanos	30/06/2024
	7.2. Mapear as necessidades de capacitação das unidades da Pasta.	Departamento de Recursos Humanos, toda a SJC	30/06/2024
	7.3. Criar mecanismos legais de gratificar ou pagar jetons aos servidores que desempenhem funções de gestores ou fiscais de contratos, convênios, parcerias com a sociedade civil ou de gerentes ou assistentes de monitoramento do PPA.	Gabinete, Departamento de Recursos Humanos	31/12/2025
	7.4. Desenvolver um programa de treinamento de segurança cibernética para os funcionários.	Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Informática	30/06/2024
	7.5. Capacitar servidores na gestão de parcerias com a sociedade civil.	Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Negócios, Controle Interno, Comissão de Monitoramento e Avaliação	30/06/2024
	7.6. Capacitar servidores sobre a nova lei de licitações.	Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Negócios, Controle Interno, Comissão de Monitoramento e Avaliação	30/06/2024
	7.7. Capacitar servidores em gestão documental.	Departamento de Recursos Humanos, CARQ-GESDOC	30/06/2024
	7.8. Promover ações de comunicação interna versando sobre integridade, Código de Ética, normas sobre pagamento de diárias, gestão de contratos, gestão de parcerias, transparência, proteção de dados, segurança cibernética, etc.	Assessoria de Comunicação, áreas meio, Controle Interno	31/03/2024

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

8. Readequar quadro de RH	8.1. Promover estudo para readequação dos recursos humanos da SJC, por meio do mapeamento de funções, atividades e cargos necessários, à luz da necessidade de aperfeiçoamento da governança e de normas como o Estatuto do Servidor Público Estadual entre outras legislações vigentes.	Departamento de Recursos Humanos, toda a SJC	31/12/2025
---------------------------	--	--	------------

AÇÕES DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Ações de Monitoramento do Programa de Integridade

Ações	Área responsável	Prazo
Promover ações de comunicação interna versando sobre integridade, Código de Ética, normas sobre pagamento de diárias, gestão de contratos, gestão de parcerias, transparência, proteção de dados, segurança cibernética etc.	Assessoria de Comunicação, áreas meio, Controle Interno	Ação contínua

Referências

BRASIL. Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Legislação federal. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm.

Acesso em: 17 maio 2022.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. **Programa de Integridade e Boas Práticas**. São Paulo, 2020. Disponível em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/controladoria_geral/PIBP_GuiaPr%C3%A1tico2020_VF.pdf.

Acesso em: 07 mar. 2023.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública: Orientações para a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional**. Brasília, 2018. Disponível em:

<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/integridade-2018.pdf>.

Acesso em: 14 jun.2022.

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Guia Prático de Gestão de Riscos para a integridade**. Brasília, 2018. Disponível em:

<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual-gestao-de-riscos.pdf>.

Acesso em: 15jun. 2023.

SÃO PAULO. Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022. Organiza a Controladoria Geral do Estado, criada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, e dá providências correlatas.

Disponível em:

al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2022/decreto-66850-15.06.2022.html.

Acesso em: 30 jun. 2022.

SÃO PAULO. Decreto nº 67.301, de 24 de novembro de 2022. Dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá providências correlatas. Disponível em:

<http://dobuscadireta.imprensaoficial.com.br/default.aspx?DataPublicacao=20221125&Caderno=DOE-I&NumeroPagina=1>.

Acesso em: 02 jan. 2023.

SÃO PAULO. Decreto nº 67.683, de 03 de maio de 2023. Institui o Plano Estadual de Promoção de Integridade. Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-67683-03.05.2023.html>.

Acesso em: 08 maio 2023.

SÃO PAULO. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. Institui Bonificação por Resultados - BR, no âmbito da administração direta e autarquias, cria a Controladoria Geral do Estado, dispõe sobre a Assistência Técnica em Ações Judiciais e dá providências correlatas.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2021/lei.complementar-1361-21.10.2021.html>.

Acesso em: 14 mar. 2022.

SÃO PAULO. Resolução CGE nº 04, de 30 de maio de 2023. Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo adotem os procedimentos para a estruturação, a elaboração, a implementação e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Disponível em:

http://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f2023%2fexecutivo+secao+i%2fjunho%2f01%2fpag_0051_a2a61861639cbfd0951db4b3b64c6eb4.pdf&pagina=51&data=01/06/2023&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100051.

Acesso em: 15 jun. 2023.

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria da Justiça e Cidadania

CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE PERFIL DO ÓRGÃO

SÃO PAULO. Resolução CGE nº 09, de 13 de junho de 2023. Altera o artigo 5º e o Anexo da Resolução CGE nº 04, de 30 de maio de 2023. Disponível em:

http://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f2023%2fexecutivo+secao+i%2fjunho%2f14%2fpag_0045_cc418cef1f131d74f4d533ac2ae87032.pdf&pagina=45&data=14/06/2023&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100045.

Acesso em: 19 jun. 2023.

VIEIRA, James Batista; BARRETO, Rodrigo Tavares de Souza. **Governança, gestão de riscos e integridade**. Brasília, Enap, 2019.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Justiça e Cidadania
Assessoria Técnica**

DESPACHO

Nº do Processo: 019.00000879/2024-94

Interessado: Secretaria da Justiça e Cidadania.

Assunto: Plano de Ação para o Programa de Integridade.

Em atendimento ao previsto no § 1º do inciso VI do artigo 7º da Resolução CGE nº 04, de 30 de maio de 2023, eu, Raul Christiano de Oliveira Sanchez, Secretário Executivo, **APROVO** o Programa de Integridade da Secretaria da Justiça e Cidadania e, conforme previsto no item 1 do § 2º do artigo 7º do Decreto nº 67.683, de 03 de maio de 2023, afirmo o meu compromisso em assegurar que a Unidade de Gestão de Integridade - UGI seja dotada de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas atribuições.

**Raul Christiano de Oliveira Sanchez
Secretário Executivo**



Documento assinado eletronicamente por **Raul Christiano De Oliveira Sanchez**, **Secretário Executivo**, em 28/02/2024, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0020816078** e o código CRC **3942562B**.
